



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



RESUMO DAS PORTARIAS 01.11.2023

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA Nº 3264 / 2023 - Exonerar, servidora em estágio probatório, **CLEIDE VALENTIM SANTOS MENDES** – matrícula nº 196.451, técnico de enfermagem, de provimento efetivo, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 14, parágrafo 5º, da Lei 3798/2003 e do Processo Administrativo nº 3924/2023 de 27/02/2023. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3275/23 - EXONERAR, CLEIDE MORALES GEREMIAS, da função de **GERENTE ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, do (a) Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de Setembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA Nº 3269/23 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JOÃO PAULO PUCCIARIELLO PEREZ**, do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL**, da **Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar** na data de 31/10/2023. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL**, junto à **Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar** a partir de 01/11/2023. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3270/23 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ATENAGORES MARQUES PRAÇA**, do cargo em comissão de GERENTE DE QUALIDADE DE GASTO PÚBLICO, da **Secretaria de Planejamento e Gestão** na data de 31/10/2023. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO**, junto à **Secretaria de Planejamento e Gestão** a partir de 01/11/2023. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3271/23 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **SANDRA ALVES MORAES**, do cargo em comissão de GERENTE DE MONITORAMENTO DE INDICADORES, da **Secretaria de Planejamento e Gestão** na data de 31/10/2023. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE CODIFICAÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTARIAS**, junto à **Secretaria de Planejamento e Gestão** a partir de 01/11/2023. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3276/23 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARINA DE FATIMA NUNES**, da função de SUPERVISOR DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, da **Secretaria de Saúde** na data de 31/10/2023. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de **GERENTE ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, junto à **Secretaria de Saúde** a partir de 01/11/2023. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 3265 / 2023 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ZELADOR DE ESCOLA**, referência e grau 07-A – Tabela 07 Lei Complementar nº 351/2019, e jornada de 40 horas semanais, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	RG
288º	PATRICIA AMARAL DOS SANTOS	27326435
290º	MARCIO NASCIMENTO SANTOS	39801227
291º	FABIANO DE ALMEIDA PINHO	34784750
292º	DIRCEU DE ALMEIDA CHAVES SANTOS	48070798

293°	CELSO DE AQUINO GOMES JUNIOR	38904577
294°	JOSE CICERO DA SILVA	50835757
295°	JOSE MAURO DA SILVA	24896465
296°	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	23210439
297°	LEANDRO TEIXEIRA BARBOSA	44631297
302°	HELEONILDO SOARES	16136633
305°	VANDETE APARECIDA SILVA DE SOUZA	53309542
307°	ADILSON CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	234891038
308°	DANILO BORBA E SILVA	235810071
312°	GILSON DA SILVA MONTEIRO	27230788
317°	ERIVELTON EDUARDO RIBEIRO	33093534

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3266 / 2023 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO** – referência e grau 07-A – Tabela 07 Lei Complementar nº 351/2019, e jornada de 40 horas semanais, em deferimento expedido pela Secretaria de Administração deste Município no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202302003595**, de 18/10/2023, a senhora abaixo relacionada:

CLASS	NOME	RG
394°	SANDRA ILHARCO MOURÃO	12501796

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3267 / 2023 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I** – referência e grau M01-A – Tabela 56 com jornada de 38 horas semanais - Lei Complementar nº 352/2019, em deferimento expedido pela Secretaria de Administração deste Município no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202302003315**, de 05/10/2023, a senhora abaixo relacionada:

CLASS	NOME	RG
1751º	MONICA PATRICIA CAROLINA GASPARRI SEMMLER	174656749

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3268 / 2023 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ZELADOR DE ESCOLA** – referência e grau 07-A – Tabela 07 Lei Complementar nº 351/2019, e jornada de 40 horas semanais, em deferimento expedido pela Secretaria de Administração deste Município no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202302003654**, de 20/10/2023, o senhor abaixo relacionado:

CLASS	NOME	RG
304º	CARLOS WILSON DA SILVA	36296267

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTARIA Nº 3272/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **BRUNA DE ALMEIDA GUIMARÃES, RG. 67.915.010-9**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE QUALIDADE DE GASTO PÚBLICO**, da (do) **Secretaria de Planejamento e Gestão**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3273/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **VINICIUS DE LIMA, RG. 32.288.495.-5**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS**, da (do) **Secretaria de Planejamento e Gestão**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3274/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **VALQUIRIA ABIGAIL SALLES RONCONE, RG. 15.397.629-9**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PEDAGÓGICO DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3277/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **SANDRA CRISTINA CENTOLANZA, RG. 20.076.451-2**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3278/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ROSELI SOARES BARBOSA DA SILVA, RG. 41.979288-0**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 3279 / 2023 - DISPENSAR DO PONTO a servidora **DENISE DE FATIMA REGHI DE LIMA – matrícula 96.811**, para participar com árbitra no “ **CAMPEONATO BRASILEIRO LOTERIAS CAIXA DE GINÁSTICA ARTÍSTICA – CATEGORIA JUVENIL E PRÉ - INFANTIL** ”, na cidade Anápolis - GO, no período de 08/11/2023 a 12/11/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3280 / 2023 - DISPENSAR DO PONTO o servidor **CARLOS ALBERTO CASTILHO – matrícula 96.733** para participar do “**14º CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO DO ESPORTE**” – na cidade de Brasília - DF , no período de 29/11 a 03/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3281 / 2023 - DESIGNAR a Senhora **LUSIENE CILENE VIEIRA DE SOUSA DE OLIVEIRA - MATRICULA- 188.575**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, durante de férias do titular **LUIZ HENRIQUE DO NASCIMENTO, MATRICULA- 184.356** no período de 06/11 a 05/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3282 / 2023 - DESIGNAR a Senhora **ADRIANA SOUZA GUIMARÃES SANTANA - MATRICULA- 158.660**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTADORIA, DA SECRETARIA DE FINANÇAS**, durante de férias do titular **FERNANDO MARIANO DA ROCHA**, a partir de 06/11/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3283 / 2023 - DESIGNAR a Senhora **ISABELA CLAUDINO DA SILVA - MATRICULA- 197.177**, para responder pelo cargo de **CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE**, durante de férias do titular **RAFAEL BARRETO AMORIM**, no período de 30/10 a 28/11/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 30 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3284 / 2023 - I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria 31/12/2023, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

II – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2023 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

TATIAANE ZINSLY PEREIRA	SEM PREJUÍZO	CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO
-------------------------	--------------	----------------------------

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 3258 / 2023, publicada em 27 de outubro do ano em curso, leia-se: “**DESIGNAR** a Senhora **ELIZABETH MARQUES FRANCO DE LIMA, RG 33.247.269.-3**, para responder pelo cargo de **GERENTE DE ATRIBUIÇÃO ESCOLAR, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, durante de férias da titular **HEMILY CORRÊA NOVIKOVAS, RG-33.728.213-4** a partir de 13/11/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 2718 / 2023, publicada em 27 de outubro do ano em curso, leia-se: **Portaria nº 3259/2023 - DESIGNAR** a Senhora **THAMIRYS FONSECA GERMANO, MATRICULA – 196.683**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLITICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**, durante o período de férias da titular **ANA PAULA VENEROZO, MATRICULA - 136.895**, sendo 15 dias a partir de 16/10/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 16 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATOS:**

Processo: 19.469/2023; Contrato nº 134/2023; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **RM REBELLO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARA IDOSOS ME;** Assunto Constitui objeto deste Contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE GRANDE VULNERABILIDADE SOCIAL E DE DEFICIÊNCIA, COM SEQUELAS DECORRENTES DO AVC, DEMÊNCIA VASCULAR, DELIRIUM HIPOATIVO, ENTRE OUTRAS, COM GRAU DE DEPENDÊNCIA III, em cumprimento da decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 1025334-70.2020.8.26.0405 às fls. 05/20, conforme Relatório Médico às fls. 37/40, e ainda às fls. 49/50, Termo de Referência nº 56/66, Orçamento da CONTRATADA às fls. 77/79 e Despacho de Autorização do Secretário de Saúde à fl. 126 em favor da Senhora IVONE SANTOS BENEDITO de 66 anos; Valor total de R\$ 75.348,00 (setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais); e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 22.227/2021; Apostilamento nº 057/2023 ao Contrato nº 047/2023; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde/Secretaria de Serviços e Obras; Contratado: **ÔMEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.;** Assunto: Fica apostilado o Contrato nº 047/2023, nos termos do Artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, para que haja supressão do objeto em 0,003 %, que corresponde à importância de R\$ 7,54 (sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme solicitação da CONTRATADA à fl. 593, planilhas e manifestação da Secretaria de Serviços e Obras às fls. 594/597 e 603/603-verso, respectivamente, da Secretaria de Saúde à fl. 604 e manifestação jurídica à fl. 604-verso; Valor total de R\$ 261.589,28 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Processo: 27.044/2019; Termo de Aditamento nº 199/2023 ao Contrato nº 081/2020; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Contratado: **ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA.;** Assunto: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 081/2020, por mais 12 (doze) meses, contada de 14 de setembro de 2023, de acordo as manifestações da Secretaria de Serviços e Obras às fls. 5.268/5.269, 5.386 e 5.390/5.391, concordância emitida pela CONTRATADA às fls. 5.282/5.283 e 5.387/5.390, parecer jurídico às fls. 5.410/5.411 e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito às fls. 5.416 e 5.418; Valor total de R\$ 3.791.045,36 (três milhões, setecentos e noventa e um mil, quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos); Vigência: 12 (doze) meses.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Protocolo Digital/Processo Administrativo nº 2023.020.03433; Termo de Permissão de Uso nº 203/2023; Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **AMERICA NET S.A.**; Assunto: Fica à PERMISSONÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 3.763 de 26 de maio de 2003, autorizada a implantar, por rede subterrânea, infraestrutura para telecomunicações, na Rua Odete Fabri e Rua Benedito Américo de Oliveira, Osasco/SP, conforme o Projeto - AMN_OSA_2023_01 LD e de acordo com o Memorial Descritivo de fls. 29/31, utilizando-se o Método Não Destrutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas haverá o recapeamento da via por completo, observando-se as especificações técnicas e instrumentos legais disciplinares de obras; e Vigência: 30 (trinta) dias.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2021****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 202302157791

CANDIDATA: ELIANE CRISTINA DE FREITAS COSTA – CLASSIFICAÇÃO: 761º

CARGO: SERVENTE DE ESCOLA

Conforme deferimento expedido pela Secretaria de Administração deste Município no Processo Administrativo nº 202302157791, fica convocada a candidata **Eliane Cristina de Freitas Costa**, classificada em **761º lugar** para o Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Escola, de acordo com a publicação do Edital de Divulgação da Classificação Definitiva na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 2152, de 15/12/2021, para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação (atualizada) conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Sanidade Mental (emitido por Psiquiatra);
- c) Raio X de Coluna Total.

DIA 08/11/2023 às 08h00			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG
761º	ELIANE CRISTINA DE FREITAS COSTA	00321265	33.565.471

ENDEREÇO:

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito

cartão cidadão e/ou bolsa família);

e) Título de Eleitor (frente e verso);

f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);

h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;

i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;

j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;

k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;

l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;

m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

p) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

r) Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão

com Histórico Escolar);

s) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

t) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

t.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

u) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

SERVENTE DE ESCOLA: Ensino Fundamental Incompleto até a 4ª série.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 01 de novembro de 2023.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 202302157743

CANDIDATA: LUCÉLIA BRANDANI MENDES – CLASSIFICAÇÃO: 412º

CARGO: COZINHEIRO

Conforme deferimento expedido pela Secretaria de Administração deste Município no Processo Administrativo nº 202302157743, fica convocada a candidata **Lucélia Brandani Mendes**, classificada em **412º lugar**, para o Cargo de Provimento Efetivo de Cozinheiro, de acordo com a publicação do Edital de Divulgação da Classificação Definitiva na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 2152, de 15/12/2021, para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

A CANDIDATA DEVERÁ COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação (atualizada) conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Sanidade Mental (emitido por Psiquiatra);
- c) Raio X de Coluna Total;
- d) Exame Protoparasitológico.

DIA 08/11/2023 às 08h00			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG
412º	LUCÉLIA BRANDANI MENDES	0106330-8	23757958

ENDEREÇO:

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito

- cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – **(Ações Criminais)**
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão

com Histórico Escolar);

s) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

t) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

t.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

u) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

COZINHEIRO: Ensino Fundamental Incompleto até a 4ª série.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 01 de novembro de 2023.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2021

EDITAL DE 12ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: CIRURGIÃO DENTISTA – PRÓTESE

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO nº 2144, de 01/12/2021 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (original e cópia):

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 18º - DIA 08/11/2023 - às 08h00

CLASS	NOME	RG
18º	SUELEN REGINA DE OLIVEIRA SAMPAIO ARAUJO	30251465

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS (**original e cópias das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil**);
- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;

- <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- j) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- k) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- l) Caderneta de Vacinação dos filhos até de 10 anos;
- m) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- n) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- o) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- p) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- q) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – **(Ações Criminais)**
- r) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- s) Registro no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo;
- t) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

u) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

w.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E- Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;

x) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS EXIGIDOS:

CIRURGIÃO DENTISTA – PRÓTESE

- Ensino Superior Completo em Odontologia;
- Título de especialização em Prótese Dentária;
- Registro no Conselho Regional de Odontologia/ SP (com registro da especialidade).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 01 de novembro de 2023.

CLAUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 11ª Convocação do Processo Seletivo nº 002/2021.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
17º	0769229-3	42172044	CIRURGIÃO DENTISTA – PRÓTESE

Osasco, 01 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 20ª Convocação do Concurso Público nº 001/2021.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
311º	01107313	50344162	ZELADOR DE ESCOLA
313º	00994081	54292486	ZELADOR DE ESCOLA
314º	00500160	28068164	ZELADOR DE ESCOLA
315º	00503290	28834227	ZELADOR DE ESCOLA
316º	00759031	40975629	ZELADOR DE ESCOLA

Osasco, 01 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Prefeitura Municipal de Osasco – DIVULGA o resultado da análise dos recursos em Processos Administrativos do Concurso Público nº 001/2021, conforme segue:

Nº P.A.	RG	NOME	OPÇÃO DE CARGO	RESULTADO
202302003658	230006528	Rosenilda Bernardo da Silva	Oficial de Escola	Indeferido em consonância com Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2021, Capítulo X – DA NOMEAÇÃO, item 10.1.3 e Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, item 11.17.

Obs.: Poderá ser solicitado cópia do Processo Administrativo no Protocolo Geral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 01 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Prefeitura Municipal de Osasco – DIVULGA o resultado da análise dos recursos em Processos Administrativos do Concurso Público nº 001/2021, conforme segue:

Nº P.A.	RG	NOME	OPÇÃO DE CARGO	RESULTADO
202302157743	23757958	Lucélia Brandani Mendes	Cozinheiro	Deferido.

Obs.: Poderá ser solicitado cópia do Processo Administrativo no Protocolo Geral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 01 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Prefeitura Municipal de Osasco – DIVULGA o resultado da análise dos recursos em Processos Administrativos do Concurso Público nº 001/2021, conforme segue:

Nº P.A.	RG	NOME	OPÇÃO DE CARGO	RESULTADO
202302157791	33.565.471	Eliane Cristina de Freitas Costa	Servente de Escola	Deferido.

Obs.: Poderá ser solicitado cópia do Processo Administrativo no Protocolo Geral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 01 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO

A Prefeitura Municipal de Osasco DIVULGA, aos candidatos inscritos para o Processo Seletivo nº 001/2023, o gabarito das provas objetivas realizadas em 29.10.2023, conforme segue.

O candidato que intencionar recorrer contra o gabarito da prova objetiva, deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – Recursos”, bem como seguir as instruções ali contidas, nos dias 06 e 07 de novembro de 2023, entre 10h e 23h59min.

001. PROVA OBJETIVA

CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA – SAMU

1 - C	2 - E	3 - B	4 - E	5 - A	6 - B	7 - D	8 - A	9 - D	10 - C
11 - D	12 - C	13 - D	14 - E	15 - A	16 - E	17 - B	18 - C	19 - A	20 - B
21 - D	22 - B	23 - B	24 - C	25 - A	26 - D	27 - E	28 - A	29 - E	30 - C

002. PROVA OBJETIVA

RÁDIO-OPERADOR – SAMU

1 - C	2 - E	3 - B	4 - E	5 - A	6 - B	7 - D	8 - A	9 - D	10 - C
11 - D	12 - C	13 - D	14 - E	15 - A	16 - E	17 - B	18 - C	19 - A	20 - B
21 - B	22 - D	23 - E	24 - D	25 - C	26 - C	27 - B	28 - A	29 - B	30 - C

003. PROVA OBJETIVA

TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – SAMU

1 - C	2 - E	3 - B	4 - E	5 - A	6 - B	7 - D	8 - A	9 - D	10 - C
11 - D	12 - C	13 - D	14 - E	15 - A	16 - E	17 - B	18 - C	19 - A	20 - B
21 - D	22 - E	23 - C	24 - B	25 - A	26 - D	27 - C	28 - B	29 - E	30 - D

004. PROVA OBJETIVA

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

1 - A	2 - D	3 - E	4 - D	5 - B	6 - D	7 - E	8 - C	9 - E	10 - B
11 - A	12 - C	13 - D	14 - A	15 - C	16 - E	17 - B	18 - E	19 - D	20 - B
21 - E	22 - B	23 - A	24 - D	25 - C	26 - A	27 - D	28 - C	29 - E	30 - B
31 - B	32 - E	33 - C	34 - D	35 - A	36 - A	37 - C	38 - E	39 - D	40 - B

005. PROVA OBJETIVATÉCNICO DE ENFERMAGEM –
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

1 - A	2 - D	3 - E	4 - D	5 - B	6 - D	7 - E	8 - C	9 - E	10 - B
11 - A	12 - C	13 - D	14 - A	15 - C	16 - E	17 - B	18 - E	19 - D	20 - B
21 - C	22 - A	23 - E	24 - D	25 - D	26 - B	27 - A	28 - A	29 - C	30 - E
31 - B	32 - B	33 - D	34 - A	35 - C	36 - E	37 - B	38 - E	39 - C	40 - D

006. PROVA OBJETIVA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM INTERVENCIONISTA – SAMU

1 - A	2 - D	3 - E	4 - D	5 - B	6 - D	7 - E	8 - C	9 - E	10 - B
11 - A	12 - C	13 - D	14 - A	15 - C	16 - E	17 - B	18 - E	19 - D	20 - B
21 - B	22 - C	23 - D	24 - B	25 - A	26 - E	27 - A	28 - D	29 - A	30 - D
31 - E	32 - A	33 - C	34 - E	35 - B	36 - E	37 - B	38 - E	39 - C	40 - D

007. PROVA OBJETIVA

ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

1 - B	2 - C	3 - D	4 - C	5 - D	6 - A	7 - E	8 - E	9 - A	10 - B
11 - B	12 - C	13 - D	14 - A	15 - B	16 - E	17 - A	18 - D	19 - C	20 - E
21 - A	22 - E	23 - C	24 - D	25 - B	26 - A	27 - C	28 - B	29 - E	30 - D
31 - B	32 - A	33 - C	34 - D	35 - D	36 - A	37 - C	38 - B	39 - D	40 - E
41 - C	42 - A	43 - B	44 - E	45 - A	46 - C	47 - B	48 - D	49 - E	50 - E

008. PROVA OBJETIVA

ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA – SAMU

1 - B	2 - C	3 - D	4 - C	5 - D	6 - A	7 - E	8 - E	9 - A	10 - B
11 - B	12 - C	13 - D	14 - A	15 - B	16 - E	17 - A	18 - D	19 - C	20 - E
21 - A	22 - E	23 - C	24 - D	25 - B	26 - A	27 - D	28 - E	29 - C	30 - B
31 - B	32 - B	33 - C	34 - D	35 - D	36 - B	37 - A	38 - D	39 - A	40 - B
41 - C	42 - E	43 - A	44 - D	45 - B	46 - D	47 - C	48 - B	49 - E	50 - B

009. PROVA OBJETIVA

MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA – SAMU

1 - B	2 - C	3 - D	4 - C	5 - D	6 - A	7 - E	8 - E	9 - A	10 - B
11 - A	12 - C	13 - B	14 - E	15 - D	16 - C	17 - B	18 - D	19 - A	20 - E
21 - B	22 - A	23 - C	24 - D	25 - E	26 - E	27 - B	28 - B	29 - D	30 - D
31 - A	32 - A	33 - C	34 - E	35 - D	36 - C	37 - C	38 - E	39 - A	40 - B
41 - D	42 - E	43 - B	44 - C	45 - C	46 - A	47 - A	48 - B	49 - E	50 - D

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 1º de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

ATO DO SECRETÁRIO**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 017664/2022**INTERESSADO:** Secretaria de Assistência Social**ASSUNTO:** Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Federal Miguel Lombardi**Beneficiário:** OSC Assistência Vicentina Imaculada Conceição**Despacho:**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao Parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 155/156. **AUTORIZO** a Celebração do Termo de Fomento com a Organização Assistência Vicentina Imaculada Conceição, por inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 41, do Decreto nº 11.384/2016. Pelo valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) oriundo de Emenda Parlamentar nº 353440120220002.

PUBLIQUE-SE, após retorna-se os autos ao Departamento de Gestão Administrativa – SAS para providências cabíveis.

Osasco, 01 de novembro de 2023.

José Carlos Vido
Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

Osasco, 01 de novembro de 2023.

JUSTIFICATIVA

TERMO DE FOMENTO - POLÍTICA PÚBLICA – MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ATEMDIMENTO AOS USUÁRIOS

PARCERIA DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM PARÂMETROS NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 e alterações, E DECRETO MUNICIPAL Nº 11.384/2016 e alterações.

Visando o fomento de Organizações da Sociedade Civil – OSC'S, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de novembro de 2016, e alterações, para celebrar **TERMO DE FOMENTO** que tenha por objeto a execução de **PROJETOS PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e define: os objetivos, as diretrizes, as metas, os resultados esperados, bem como os custos dos projetos.

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 alterado alterada pela Lei Federal nº 12.435, de julho de 2011, que dispõe sobre a Assistência Social:

Art. 2º A assistência social tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;

A Política de Assistência Social, estabelecida pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, tem como diretriz a descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como as *entidades socioassistenciais*. As Organizações da Sociedade Civil são reconhecidas e caracterizadas pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS): “Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos” (art. 3º, Lei nº 8.742/1993). Nesse sentido, as organizações da sociedade civil (OSCs) *fazem parte da rede do Sistema Único de Assistência Social, o SUAS*, levando serviços, programas, projetos e benefícios a milhões de brasileiros, bem como fortalecendo movimentos sociais e organizações de usuários e defendendo e assegurando os direitos socioassistenciais junto à população.

Tendo o entendimento portanto que as entidades prestadoras de assistência social **integram** o Sistema Único de Assistência Social, não só como prestadoras complementares de serviços socioassistenciais, mas como cogestoras através dos conselhos de assistência social e corresponsáveis na organização e estruturação do SUAS, **é imprescindível que o poder público fomenta ações a fim de qualificar os serviços prestados, estruturando a rede de atendimento socioassistencial a fim de melhorar integração das Organizações da Sociedade Civil na rede da política de assistência social, ampliando assim o acesso e garantia de direitos da população.**

Considerando a atuação das entidades e organizações de assistência social, sendo elas:

“Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§ 1º São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18.

Considerando ainda a possibilidade de realização de parcerias e convênios:

“Art. 6º-B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

§ 3º As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

É importante ressaltar que a parceria entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil (OSC'S) desempenha um papel crucial na promoção e execução de programas e projetos sociais voltados para o atendimento das necessidades da nossa comunidade.

A estruturação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é de extrema importância para a efetivação da política de assistência social no município. O SUAS é um sistema integrado que busca organizar e unificar a prestação de serviços sociais, tornando a assistência mais eficiente, eficaz, e garantindo o acesso universal aos direitos sociais. Abaixo, destacamos algumas das razões pelas quais o SUAS é fundamental:

Universalização do Atendimento: O SUAS promove o acesso universal aos serviços de assistência social, garantindo que todas as pessoas em situação de vulnerabilidade tenham acesso aos benefícios e programas disponíveis, independentemente de sua origem, raça, idade, gênero, ou local de residência.

Integração de Ações: O sistema integra ações de diferentes esferas governamentais (federal, estadual e municipal) e instituições públicas e privadas, criando uma rede de serviços articulados. Isso evita a duplicação de esforços e otimiza o uso de recursos.

Descentralização e Participação Social: O SUAS promove a descentralização das decisões e a participação ativa da comunidade na elaboração, implementação e avaliação das políticas de assistência social. Isso garante que as políticas sejam adaptadas às necessidades locais e que haja um maior controle social sobre as ações do governo.

Foco na Família e na Comunidade: O sistema prioriza o atendimento à família como um todo e à comunidade, reconhecendo que muitos problemas sociais têm raízes familiares e comunitárias. Isso contribui para a construção de redes de apoio e fortalecimento de vínculos familiares.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

Ação Preventiva: Além de oferecer assistência em situações de crise, o SUAS também atua na prevenção de problemas sociais, promovendo ações que visam evitar a vulnerabilidade social, como ações de capacitação e educação.

Garantia de Direitos: O SUAS está alinhado com a perspectiva dos direitos humanos, garantindo que a assistência social seja prestada de forma digna e respeitosa, considerando as particularidades de cada indivíduo e família. Isso contribui para a promoção da igualdade e da justiça social.

Acompanhamento e Avaliação: O sistema estabelece mecanismos de acompanhamento e avaliação das políticas e programas, permitindo que sejam feitos ajustes e melhorias constantes com base em evidências e resultados.

Eficiência e Transparência: O SUAS busca garantir a eficiência na utilização dos recursos públicos, promovendo a transparência na gestão dos programas e serviços, o que contribui para o combate à corrupção e o uso adequado dos recursos.

Combate à Desigualdade Social: Ao focar nas populações mais vulneráveis e na promoção da igualdade, o SUAS desempenha um papel importante no combate à desigualdade social e na redução da pobreza.

Respeito à Diversidade: O SUAS reconhece e respeita a diversidade cultural, étnica, de gênero e de orientação sexual, garantindo que todos tenham acesso igualitário aos serviços e programas, sem discriminação.

A estruturação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é fundamental para que a política de assistência social seja efetiva e cumpra seu papel de promover o bem-estar social, a inclusão e a redução das desigualdades. Através do SUAS, a Administração Pública pode coordenar e otimizar os recursos, garantindo que a assistência social seja uma realidade acessível a todos os cidadãos.

Ainda, com o objetivo de atendimento a esta estruturação do SUAS, a municipalidade através das suas *Políticas Públicas* constantes de seu *Plano Plurianual (PPA)*, em especial, ao programa “Assistência Social e Inclusão Social” que prevê “melhorar a estrutura dos equipamentos de

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

proteção social do SUAS, com ampliação do acesso em todas as regiões do município e aumento da qualidade dos serviços ofertados”, promoveu a atualização e inscrição das entidades sociais (Resolução nº 13 de 14 de junho de 2023 – em anexo) a fim de obter informações acerca dos trabalhos realizados atualmente pelas entidades e promover as condições para que todas que estejam com os registros válidos junto ao CMAS possam participar de forma equânime do presente projeto de FOMENTO a melhoria das estrutura e atendimento às entidades sociais e aos seus usuários.

Assim, com as informações obtidas através desta atualização cadastral e o atendimento à *Política Pública* estabelecida no *PPA*, foi possível propor o fomento às OSCS que compõem a rede de assistência social da municipalidade. Dessa forma, a Secretaria de Assistência Social manifesta interesse em fomentar ações junto as OSCs do Município para estruturação da rede SUAS no município de Osasco.

Portanto, diante das justificativas sobreditas indubitável que o pretense FOMENTO enquadra-se no quanto previsto no inciso IV do art. 40 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações, onde a Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do Chamamento Público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por OSCs previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Oportuno ainda registrar que, além do atendimento equânime as entidades sociais registradas no CMAS do município a dispensa de chamamento público, nesse contexto, ainda traz os seguintes benefícios:

Agilidade nas Respostas Sociais: A parceria direta com as OSCs inscritas no CMAS permite uma resposta ágil e eficiente as demandas de assistência social.

Fortalecimento do Controle Social: A Secretaria de Assistência Social continuará exercendo sua função de monitoramento das parcerias estabelecidas. A dispensa de chamamento público não implica em qualquer relaxamento na transparência das ações realizadas pelas OSCs e na prestação de contas, garantindo assim a manutenção do controle social sobre os recursos públicos.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

Em vista desses argumentos, a dispensa de chamamento público para a celebração de parcerias por meio de Termos de Fomento com todas as Organizações da Sociedade Civil inscritas no CMAS até 16 de outubro de 2023 em conformidade com a Resolução nº 23 do Conselho Municipal de Assistência Social, se apresenta como uma medida sensata e estratégica. Esta não apenas agiliza a prestação de serviços sociais, mas também fortalece o compromisso do município com o controle social e a eficácia das políticas de assistência social.

Portanto, requer-se a continuidade do processo administrativo através da dispensa de chamamento público e a celebração de Termos de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil previamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.

Outrossim, as condições e demais informações para realização das parcerias em conformidade com o *Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações* fazendo parte integrante dos processos administrativos autuados para formalização das parcerias.

O texto apresentado discute a justificativa para a dispensa de chamamento público com base em argumentos como a qualificação prévia das OSCs e a agilidade nas respostas sociais, o que está em conformidade com as disposições da Lei nº 13.019/2014 e artigo 40, inciso IV do Decreto Municipal 11.384/2016.

Osasco, 01 de novembro de 2023.

José Carlos Vido

Secretário de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento, em atendimento dos dispositivos legais previstos no *Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações* e demais legislações aplicadas, à estruturação do SUAS e no atendimento aos usuários dos serviços públicos de assistência social, tem o intuito de demonstrar os parâmetros necessários para que as entidades sociais registradas no CMAS municipal apresentem seus *PROJETOS* a fim de celebrar *Termo de Fomento* com a municipalidade.

Consideramos a legislação pertinente e este documento os seguintes:

- PNAS – Política Nacional de Assistência Social (RESOLUÇÃO Nº 145, DE 15 DE OUTUBRO DE 2004)
- LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social (LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993)
- NOB-RH/SUAS - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (RESOLUÇÃO Nº 269, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006.)
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009)

1. DA FINALIDADE

A finalidade da presente Dispensa é a celebração de parcerias entre a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, com a formalização de TERMO DE FOMENTO para a consecução de desígnio de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil - OSC para desenvolvimento de ações em consonância com a Política de Assistência Social que visem a implementação nas modalidades metodológicas, instrumentais e programáticas, conforme Resolução CNAS nº 109/2009, que regulamenta a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Lei 8.742/1993 que sanciona a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei Ordinária nº 4863/2017 que sanciona o Plano Municipal de Assistência Social de Osasco, Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 11.384, 10 de novembro de 2016 e alterações.

Entende-se por Propostas de Plano de Trabalho aqueles que abranjam atividades, programas ou projetos a serem desenvolvidos em determinado período, que envolvam a organização e operacionalização do Sistema Único de Assistência Social no Município de Osasco e que sejam inovadores ou complementares a Política de Assistência Social.

Cada proposta não poderá ultrapassar o valor estimado de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

Os projetos selecionados serão financiados com recursos próprios da Secretaria de Assistência Social por meio de financiamento integral do projeto apresentado.

As parcerias terão vigência de até 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do Termo de Fomento, ou da liberação da primeira parcela de repasse.

A dispensa será regida pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, assim como pelo Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

3. DO OBJETO

Constituem objeto da presente Dispensa a seleção de Propostas de Plano de Trabalho para celebração de parcerias da Secretaria de Assistência Social, com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, mediante formalização de Termo de Fomento, para execução de projetos a ser financiado nas vertentes de Manutenção de Serviços, Ações e Políticas para os Idosos, Manutenção e Ampliação de Políticas de Inclusão para as Pessoas com Deficiência, Cuidado com as Crianças, Assistência e Inclusão Social, integralmente com recursos da Secretaria de Assistência Social, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme condições estabelecidas.

De acordo com o Objeto, as Propostas de Plano de Trabalho deverão indicar, entre os Eixos Temáticos abaixo discriminados, aquele de atuação principal:

EIXO 1 – Programas e Projetos: *Eixo direcionado para programas e projetos específicos que tenham como objetivo atender às **necessidades da comunidade**, voltados aos princípios da Política Nacional de Assistência Social podendo ter diversos objetivos de atuação, como por exemplo:*

- ✓ Programas de inclusão produtiva e projetos de enfrentamento da pobreza;
- ✓ Serviços para socialização e convivência para pessoas idosas, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- ✓ Serviços para crianças de 0 a 6 anos, que visem o fortalecimento dos vínculos familiares, o direito de brincar, ações de socialização e de sensibilização para a defesa dos direitos das crianças;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

- ✓ Serviços para crianças de 6 a 12 anos, que visem o fortalecimento dos vínculos familiares, ações de socialização e de sensibilização para a defesa dos direitos das crianças e adolescentes;
- ✓ Programas de incentivo ao protagonismo juvenil, para adolescentes de 12 a 17 anos, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- ✓ Serviços socioeducativos e centros de informação e de educação para o mundo do trabalho, voltados para jovens e adultos na faixa etária de 17 a 24 anos, visando sua proteção, socialização e o fortalecimento dos vínculos familiares e inserção no mundo do trabalho;
- ✓ Serviços para socialização e convivência de adultos de 19 a 59 anos tendo como público prioritário pessoas com deficiência, situação de isolamento, vivência de rua, violações de direitos, vivências de violência e negligência;
- ✓ Serviço de orientação e apoio sociofamiliar em articulação com o CREAS para famílias e indivíduos em violação de direitos;
- ✓ Abordagem social para população em situação de rua;
- ✓ Serviço de atendimento e cuidado no Domicílio para pessoas idosas, pessoas com deficiência ou público prioritário da assistência social;
- ✓ Serviço de Habilitação e Reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência;
- ✓ Custeio de ações previamente executadas pela OSC em consonância com a Política de Assistência Social;

* Nota explicativa: Os serviços de proteção social especial de alta complexidade não foram incluídos nesta dispensa pois são aqueles serviços que garantem proteção integral - moradia, alimentação, higienização - e nesse sentido não é possível executar um projeto de vigência de 12 (doze) meses para execução dessas atividades, devendo ser oferecida de forma continuada.

EIXO 2 - Capacitação e Treinamento: *Destinado exclusivamente a capacitação de equipes da Política de Assistência Social, vedado o uso para qualificação de serviços de outras políticas públicas:*

- ✓ Ações voltadas ao treinamento de sua equipe e voluntários, visando melhorar suas habilidades e capacidades na prestação de serviços.
- ✓ Atuação de promoção de educação continuada de atores sociais (gestores e operadores);
- ✓ Desenvolver as competências necessárias e essenciais à melhoria contínua da qualidade da gestão do SUAS e do provimento dos serviços e benefícios socio assistenciais;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

- ✓ Ações a fim de aprimorar e aperfeiçoar as competências necessárias e essenciais ao desenvolvimento dos serviços.
- ✓ Desenvolver as competências e capacidades específicas e compartilhadas requeridas para a melhoria e qualidade continuada da gestão do SUAS e da oferta e provimento dos serviços e benefícios socio assistenciais;
- ✓ Desenvolver percursos formativos e ações de formação e capacitação adequados às qualificações profissionais requeridas pelo SUAS

EIXO 3 - Ordenação e Ampliação de Infraestrutura: *Destinado exclusivamente aos espaços onde são realizadas as ações da Política de Assistência Social, vedado o uso para qualificação de serviços de outras políticas públicas, podendo prever despesas para, por exemplo:*

- ✓ Manutenção de instalações que são destinadas aos serviços socio assistenciais;
- ✓ Compra de mobília, material de escritório entre outras para estruturação dos serviços socioassistenciais;
- ✓ Compra de equipamentos e tecnologia necessários para o desenvolvimento de projetos e programas socioassistenciais.

EIXO 4 - Pesquisa e Desenvolvimento: *Destinado exclusivamente a pesquisas no âmbito da Política de Assistência Social em articulação com o Departamento de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social de Osasco, vedado o uso para desenvolvimento de pesquisa e coleta de dados de outras políticas públicas:*

- ✓ Financiamento para pesquisa e desenvolvimento de novas abordagens e soluções para problemas sociais, bem como estudos que embasem políticas públicas voltadas a assistência social.
- ✓ Orientação, assessoramento e consultoria, ou estímulo e promoção de ação em rede a organizações de atendimento sócioassistencial;

As Propostas de Plano de Trabalho que visam atender, exclusivamente, os eixos acima, serão financiados com recursos da Secretaria de Assistência Social, podendo apresentar os seguintes gastos: Aquisição de material permanentes, aquisição de veículos, aquisição de bens móveis, mobiliário, equipamentos, materiais de consumo, despesas com custeio e outros insumos necessários ao desenvolvimento do projeto, respeitando-se o valor teto estabelecido de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

No caso de aquisição de bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Prefeitura de Osasco, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

Termo de Fomento, terão a sua destinação submetida à análise do Gestor da Parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da Secretaria de Assistência Social, a fim de promover, de forma justificada e circunstanciada, a destinação de tais bens, em conformidade com o quanto disposto no art. 48 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

4. DAS OSCs ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DA DISPENSA

Poderão participar desta dispensa as OSCs, assim consideradas aquelas definidas no art. 2º, inciso IV, alíneas “a”, “b” ou “c”, do Decreto Municipal nº 11.384/2016:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas:

b.1.) as previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;

b.2.) as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;

b.3.) as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;

b.4.) as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;

b.5.) as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Outrossim, as Organizações devem atender as disposições da Resolução Nº 21, de 24 De Novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, para a celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e a entidade ou organização de assistência social, esta deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei N 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

II – estar inscrita no respectivo conselho municipal de assistência social ou no conselho de assistência social do Distrito Federal, na forma do art. 9º da Lei N 8.742, de 1993;

III – estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, de que

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

trata o inciso XI do art. 19 da Lei N 8.742, de 1993,

Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas; c) Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

- Parâmetros normativos e requisitos para atuação de uma OSC no SUAS:

1. Atuar em conformidade à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e demais normativas do SUAS;

2. Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

3. Assegurar que as ofertas sejam prestadas na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários e garantir processos participativos;

4. Garantir a gratuidade e a universalidade em todas as ofertas socioassistenciais.

5. Possuir profissionais contratados e responsáveis pela execução dos serviços socioassistenciais de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e orientações técnicas de cada serviço;

6. Manter diálogo, trocas e reuniões contínuos com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), porta de entrada do SUAS e responsável pela coordenação das ações socioassistenciais nos territórios;

7. Prover informações requeridas pela gestão local para subsidiar o processo de acompanhamento, monitoramento da vigilância social e preenchimento dos sistemas de informação da Rede Suas como o Cadastro Nacional de Assistência Social (CNEAS)

5. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Os recursos serão liberados nos termos dos artigos 53 a 56 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria da OSC, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

As compras e contratações realizadas pela OSC PARCEIRA observarão o disposto nos artigos 58 e 59 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, cláusulas pactuadas e aos artigos 60 e 61 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

A movimentação e aplicação financeira dos recursos se darão em conformidade com os artigos 62 a 65 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

As alterações do Termo de Fomento ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

modificação do objeto da parceria, poderão ser efetuadas atendendo os requisitos previstos nos artigos, 66, 67 e 68 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

A Prestação de Contas dar-se-á nos termos do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

Os instrumentais utilizados para monitoramento e avaliação do termo de fomento podem ser alterados em qualquer tempo por discricionariedade da Secretaria de Assistência Social.

6. DO GESTOR E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- DO GESTOR

O Gestor e suplente da parceria serão designados pela Secretaria de Assistência Social, através de portaria interna, publicada na IOMO, nos termos do art. 6º, §2º, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

Na hipótese de o gestor e seu suplente deixarem de ser agente público, ou serem lotados em outra Secretaria ou órgão da Administração Indireta, a Secretaria de Assistência Social deverá indicar novo gestor ou suplente, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

Aplicam-se ao gestor e a seu suplente os mesmos impedimentos constantes nos §§ 4º e 5º do art. 27 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

Compete ao gestor e ao seu suplente, comunicar a Secretaria Assistência Social a inexecução da parceria.

- DA COMISSÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

Os membros da comissão e suplentes, serão designados mediante portaria da autoridade competente, publicada na IOMO.

A comissão será composta por no mínimo 3 (três) agentes públicos, sendo pelo menos 01 (um) da área técnica vinculada ao objeto da parceria e 01 (um) membro da área administrativa ou financeira vedada a participação do gestor da parceria como membro dessa comissão.

Aplicam-se à comissão de monitoramento e avaliação os mesmos impedimentos constantes nos §§ 4º e 5º do art. 27 do Decreto Municipal 11.384/16.

7. CONCLUSÃO

Desta forma, entendemos que o pedido pela formalização das parceria nesses moldes, fundamenta-se pelo inciso IV, do art. 40 do Decreto Municipal nº11.384/2016.

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação da Dispensa	01/11/2023
2	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca da Dispensa (§ 5º do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)*	07/11/2023
3	Recebimento dos documentos contendo a Proposta de Plano de Trabalho e documentos**	07/11/2023 até 14/11/2023
4	Publicação dos pareceres técnicos das OSCs habilitadas para celebração (art. 42 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	22/11/2023

*Sessão de esclarecimentos ocorrerá no CATI das 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30

**As entregas devem ocorrer na Secretaria de Assistência Social – Av. Dom Pedro I, 65 - Vila Osasco, das 08:00h às 17:00h

PLANO DE TRABALHO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TIPO DE PARCERIA: FOMENTO

RAZÃO SOCIAL DA OSC PROPONENTE:

End. Sede:

LOCAL DE ATENDIMENTO

UNIDADE	ENDEREÇO	QTE DE ATENDIDOS
	Soma	

I – DADOS CADASTRAIS

1.1- DADOS DA PROPONENTE		
Nome da OSC:		
CNPJ:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:	U.F.:	CEP:
DDD/TEL Fixo:		
E-MAIL:	Site:	
Nº Inscrição no Conselho:		
Identificar o Conselho:		
Vigência:		
Nº Registro no CMDCA: (se for o caso)		
Vigência:		

1.2- IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE		
Nome:		
CPF:	RG.:	ORGÃO EXPEDIDOR:
Endereço que reside:		
Bairro:	Cidade:	
DDD/TEL – Fixo:	CEL:	
E-mail Institucional:	E-mail Particular:	

1.3- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ATIVIDADE / PROJETO		
Nome:		
CPF:	RG.:	ORGÃO EXPEDIDOR:
Formação:		
Nº registro no Conselho de Classe:		
Endereço que reside:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:		
DDD/TEL Fixo:		Cel:
E-mail Institucional:	E-mail Particular:	

II – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

Discorra de forma sucinta sobre a apresentação e histórico da OSC, abordando os seguintes tópicos:

- ✓ **O ano de fundação;**
- ✓ **Experiência / projetos executados; e**
- ✓ **Foco de Atuação**

III – OBJETO DA PARCERIA

3.1

Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de Osasco e Organização da Sociedade Civil visando **promover a melhoria do atendimento e da Infraestrutura administrativa**

Descrever de forma clara e sucinta o que se pretende fazer.

Exemplo:

- ✓ Promover o atendimento da criança de 0 a 3 anos e 12 meses;
- ✓ Promover o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
- ✓ Fortalecer ações de combate a doenças sexualmente transmissíveis;
- ✓ Promover ações de combate a violência contra mulher.

3.2 Informar a base legal da Política Pública, relacionada ao objeto da parceria.

Exemplo, dentre outras:

- ✓ Resolução nº 109/2009 CNAS – Aprova a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais;
- ✓ Plano Municipal da Assistência Social;
- ✓ LDB – Lei de Diretrizes e Bases – Lei Federal nº 9.394/96;
- ✓ Plano Municipal de Educação;
- ✓ Plano Municipal da Juventude;
- ✓ Plano Municipal da Cultura;
- ✓ Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- ✓ Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso.

IV – PÚBLICO-ALVO

4.1 Faixa Etária:

- ✓ Nos casos de fomentar parcerias unicamente para materiais permanentes, não há a necessidade de preencher esse quadro

4.2 Caracterização do público-alvo:

V – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA

Contextualização da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver:

Descrever de forma clara e sucinta o diagnóstico do problema social que motiva a parceria, abordando os seguintes tópicos:

- ✓ Qual o problema?
- ✓ Qual a causa do problema?
- ✓ Dados populacionais, geográfico, situação socioambiental, econômica, indicadores;
- ✓ Comunidade envolvida;
- ✓ Fatores que favorecem a realização da parceria;
- ✓ Fatores que dificultam a realização da parceria.

VI – PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Data de Início:

Data de Término:

VII – VALOR GLOBAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

R\$

(.....)

VIII – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO GERAL DA PARCERIA

Objetivo Geral:

A finalidade da parceria é melhorar a infraestrutura da OSC, de forma que fortaleça a eficiência dos trabalhos processuais e administrativos através da modernização dos recursos materiais utilizados durante as ações socioassistenciais.

O objetivo geral deve responder perguntas tais como:

- ✓ Qual a finalidade da parceria?
- ✓ O que pretende resolver?

VIII - OBJETIVOS ESPECÍFICOS	IX - RESULTADOS ESPERADOS
1- Maximizar o tempo despendido nas atividades administrativas	1. Efetividade nas atividades administrativas
	2. Tempestividade na entrega de documentos aos órgãos concessionários

A depender do caso concreto, acrescentar ou excluir linhas.

X- DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS.

(PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL – Cronograma de execução das metas)

XI – DEFINIÇÃO DOS INDICADORES E DOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.

(PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL - Cronograma de execução das metas)

AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS, DOS OBJETIVOS E DOS RESULTADOS ESPERADOS DA PARCERIA

METAS	XII - AÇÕES A SEREM EXECUTADAS	XIII - PRAZO DE EXECUÇÃO
Inserir o número de cada Meta,	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Descrever em sequência lógica da execução; ✓ As ações deverão estar associadas às metas a serem atingidas. 	(DATA DE INÍCIO E TÉRMINO)
1	Adquirir equipamentos de informática	Mês 01 à Mês 12

XIV - METODOLOGIA

Os equipamentos serão adquiridos através de compra direta obedecendo os princípios da Administração Pública.

Descrever de forma clara a metodologia para a execução do projeto ou da atividade, abordando os seguintes tópicos:

- ✓ Como serão realizadas as ações?
- ✓ Qual estratégia a ser utilizada para a solução do problema ?
- ✓ Calendário de atividades com respectivos horários/dia da semana.

XV – MÉTODO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O QUE SERÁ AVALIADO?	COMO? (QUAL O MÉTODO OU A ATIVIDADE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)	QUANDO/ PERIODICIDADE	QUEM PARTICIPA	RESPONSÁVEL/ CARGO
Cumprimento das Ações	Visita in loco/ Documentos de Prestação de Contas	Quadrimestral	Gestor de Parceria/ OSC	
	<div data-bbox="513 748 915 1042" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> Exemplo do que avaliar: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Cumprimento da meta; ✓ Cumprimento dos objetivos; ✓ Cumprimento das ações; ✓ Participação dos beneficiários nas atividades/ações ✓ Satisfação dos usuários em relação as atividades/ações. </div>			

ANEXO		PLANO DE TRABALHO						
		1.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/METAS						
1.1.1.		1.1.2. Descrição das Metas a serem atingidas					1.1.3. Mensuração Metas - Quantitativas	
OBJETIVO ESPECÍFICO	META	Quantidade	Unidade de Medida	Indicadores	Percentual que Satisfaz o objetivo	Monitoramento (meios de verificação)	Periodicidade	
OE 01	MQ 1	1				Relatórios/ Atas	Anual	
OE 01	MQ 2	4	unidades	Relatórios produzidos	100%		Quadrimestral/ Anual	
OE 02	MQ 1							
OE 02	MQ 2							
OE 03	MQ 1							
OE 03	MQ 2							
OE 04	MQ 1							
OE 04	MQ 2							
OE 05	MQ 1							
OE 05	MQ 2							
OE 06	MQ 1							
OE 06	MQ 2							
OE 07	MQ 1							

PLANO DE TRABALHO

1.2. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS

		ANO 1												Total
		1º Quadrimestre			2º Quadrimestre			3º Quadrimestre			ano 1			
1.2.1. Pessoal Catequista	Cargos / Função	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	ano 1
Catequistas														
Somada remuneração		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Encargos Patronal														
		1º Quadrimestre			2º Quadrimestre			3º Quadrimestre			Total			
		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	ano 1
INSS - 26,50% () ou CEBAS ()		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FGTS - 8,00%		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PIS - 1,00%		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Soma dos Encargos		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rescisão														
		1º Quadrimestre			2º Quadrimestre			3º Quadrimestre			Total			
		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	ano 1
Multa sobre FGTS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Soma dos Diretos		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios														
		1º Quadrimestre			2º Quadrimestre			3º Quadrimestre			Total			
		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	ano 1
Vale Transporte - excesso de 6% Salário		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cesta Básica		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Soma Benefícios		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Provisão de 13º Salário														
		1º Quadrimestre			2º Quadrimestre			3º Quadrimestre			Total			
		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	ano 1
13º Salário - 1/12) ou 0,0833333 - Cálculo pelo acumulado		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Encargos sobre 13º Salário														
		1º Quadrimestre			2º Quadrimestre			3º Quadrimestre			Total			
		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	ano 1
INSS - de 13º salário - 26,50% () CEBAS ()		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FGTS de 13º salário - 8,00%		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PIS de 13º salário - 1,00%		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Soma do 13º + encargos 13º		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Provisão de Férias														
		1º Quadrimestre			2º Quadrimestre			3º Quadrimestre			Total			
		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	ano 1
Constitucional - (1/3/12 ou 0,02777778		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Encargos sobre 1/3 Férias														
		1º Quadrimestre			2º Quadrimestre			3º Quadrimestre			Total			
		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	ano 1
INSS - de Férias 26,50% () OU CEBAS ()		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Os valores dessa tabela devem ser trazidos das planilhas auxiliares

Fórmula de Férias 8,000%
PIS de Férias 1,000%

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

1%

		ANO 1													
		1º Quadrimestre				2º Quadrimestre				3º Quadrimestre				Total	
		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	ano 1	
Soma das férias 1/3 + encargos férias		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Total Pessoal		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.2.2. Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - FATURA / NF															
Descrição detalhada		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	ano 1	
Serviços de Terceiros - PJ															
Soma dos Serviços		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serv. Terc. PJ com a Manutenção das Atividades															
Concessionária de Serviços (Água, Energia, Telefone, Internet)															
Contador															
Serv. de Manutenção (Pequenos reparos e consertos)															
Total Serv. P. Jurídica		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Total Serv. P. Jurídica		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.2.3. Serviços de Terceiros (Pessoa Física) - RECIBO															
Descrição detalhada		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	ano 1	
Serv. Terc. PF															
Soma dos Serviços - PF		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Encargos terceiros															
INSS 20% PF - dos Indiretos		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Soma dos Encargos Cota Patronal + P. Fisica		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.2.4. Material de Consumo															
Descrição detalhada		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	ano 1	
Soma das Desp. de Consumo		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESP. DE CUSTEIO		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.2.5. Material Permanente aplicados as atividades Fim															
Descrição detalhada		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	ano 1	
Material Permanente envolvido Diretamente com Atividades Fim															
Soma Material Permanente - Manutenção das atividades		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Material Permanente Envolvido com a Manutenção das Atividades		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Soma Material Permanente - Manutenção das atividades		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Total Desp. de Capital		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL GERAL DO PLANO DE TRABALHO		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
R\$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COTE DE ATENDIDOS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Alíquota

20%

NOME DA OSC:
 CNPJ:
 ENDEREÇO DA SEDE

1.2.4. ESTIMATIVA DE PREÇOS- DESPESAS DE CONSUMO

AÇÕES	Art. 19 §1º - Planilha demonstrando compatibilidade dos custos estimados e preços praticados no mercado, tais como: Cotações, Tabelas de Preços de Associações Profissionais, Publicações especializadas, outras fontes.											
	Material	Nome da Empresa cotada	CNPJ	Site / EMAIL	Data da Cotação	Fone	Unidade de Médida	Qte.	Unit.	Valor Total		
							Cx Cx Cx	Preço Médio	#DIV/0!	-	-	
								Preço Médio	#DIV/0!	-	-	
								Preço Médio	#DIV/0!	-	-	
								Preço Médio	-	-	-	
								Preço Médio	-	-	-	
								Preço Médio	-	-	-	
								Preço Médio	-	-	-	
								Preço Médio	-	-	-	

1.2.1. QUADRO DE PESSOAL CELETISTA (Detalhamento)						
					SALÁRIO EM R\$	
QTE	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIOS	DATA BASE - REAJUSTE SALARIAL	MÉDIA DE MERCADO	FONTE DE PESQUISA

NOME DA OSC:
 CNPJ:
 ENDEREÇO DA SEDE

1.2.2/1.2.3 ESTIMATIVA DE PREÇOS - DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

AÇÃO	SERVIÇOS	Nome da Empresa ou do prestador de serviço	CNPJ / CPF	Site / e-mail	Data da Cotação	Fone	Unidade de Médida	Qte.	Valor	
									Unit.	Total
Art. 19 § 1º - Planilha demonstrando compatibilidade dos custos estimados e preços praticados no mercado, tais como: Cotações, Tabelas de Preços de Associações Profissionais, Publicações especializadas, outras fontes.										
								Preço Médio	#DIV/0!	-
								Preço Médio	-	-
								Preço Médio	-	-
								Preço Médio	-	-
								Preço Médio	-	-
								Preço Médio	-	-
								Preço Médio	-	-
								Preço Médio	-	-

PLANO DE TRABALHO	
1.3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO	
CONCEDENTE - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO	Fonte de Recurso: 01.110
	Parcela única
Descrição	Mês 01
1.2.1. Pessoal e Encargos - Celetista	-
1.2.2. Serviços Terceiros PJ	-
1.2.3. Serviços Terceiros PF	-
1.2.4. Material de Consumo	-
1.3.1. Ordenador - Despesas de Custeio: 33.50.41	-
1.2.5. Equipamentos / Móveis	-
	-
1.3.2. Ordenador - Permanente: 44.50.41	-
	-
TOTAL DOS ORDENADORES 33.50.41+44.50.41	-
PERCAPTA EM R\$	
QTE DE ATENDIDOS	
Total Anual	-

CONFERÊNCIA =====>

-

NOME DA OSC:
 CNPJ:
 ENDEREÇO DA SEDE
 PRAZO:
 VIGÊNCIA:

1.2.1.1. PLANILHA PESSOAL CELETISTAS (Quantidade)

CATEGORIA	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL NO ANO
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS													
assistente social	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Orientador	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Soma	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	24

1.2.1.2. PLANILHA PESSOAL CELETISTAS (Salário)

CATEGORIA	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL NO ANO
SALÁRIO EM R\$ POR CATEGORIA													
assistente social	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000
Orientador	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	12.500
0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
Soma	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.100	2.100	2.100	2.100	2.100	24.500

1.2.1.3. PLANILHA PESSOAL CELETISTAS (Total por Categoria)

CATEGORIA	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL NO ANO
TOTAL DA FOLHA POR CATEGORIA													
assistente social	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Orientador	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	12.500,00
0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DADOS
 NOME DA OSC:
 CNPJ:
 ENDEREÇO DA SEDE:

1.2.1.4. PLANILHA DE VALE TRANSPORTE

		mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12		
META	PESSOAL-direto	SALÁRIO	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	Total
		Dias	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	
		Ida	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
		Volta	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
		t Viagem	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
		R\$ Unit	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	
		R\$ Dia	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	
		R\$ Mês	198,00	198,00	198,00	198,00	198,00	198,00	198,00	198,00	198,00	198,00	198,00	198,00	
		Do Emp	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	126,00	126,00	126,00	126,00	126,00	
		Do Patr	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	72,00	72,00	72,00	72,00	72,00	
Qde Total deste Empregado													1,00	906,00	

		mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12		
META	PESSOAL	SALÁRIO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Total	
		Dias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		Ida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		Volta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		t Viagem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		R\$ Unit	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00							
		R\$ Dia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
		R\$ Mês	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
		Do Emp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
		Do Patr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Qde Total deste Empregado													0,00	0,00	

		mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12		
META	PESSOAL	SALÁRIO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Total	
		Dias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		Ida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		Volta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		t Viagem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		R\$ Unit	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00		
		R\$ Dia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
		R\$ Mês	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
		Do Emp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
		Do Patr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Qde Total deste Empregado													0,00	0,00	

		mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12		
META	PESSOAL	SALÁRIO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Total	
		Dias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		Ida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		Volta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		t Viagem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		R\$ Unit	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00		
		R\$ Dia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
		R\$ Mês	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
		Do Emp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
		Do Patr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Qde Total deste Empregado													0,00	0,00	

															Qde Total deste Empregado		
															1,00	0,00	
META	PESSOAL	SALÁRIO	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	Total		
		Dias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
		Ida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	
		Volta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	
		t Viagem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	
		R\$ Unit	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00		4,00	
		R\$ Dia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
		R\$ Mês	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
		Do Emp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
		Do Patr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
															Qde Total deste Empregado		
															1,00	0,00	

															Qde Total deste Empregado		
															1,00	0,00	
META	PESSOAL	SALÁRIO	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	Total		
		Dias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
		Ida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	
		Volta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	
		t Viagem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	
		R\$ Unit	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00		4,00	
		R\$ Dia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
		R\$ Mês	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
		Do Emp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
		Do Patr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
															Qde Total deste Empregado		
															1,00	0,00	

SUBTOTAL DO PESSOAL	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	72,00	72,00	72,00	72,00	72,00	906,00
---------------------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	--------

906,00

NOME DA OSC:
 CNPJ: OSC:
 ENDEREÇO DA SEDE

1.2.1.5. PLANILHA DE CESTA BASICA

QUANTIDADE DE CESTAS POR CATEGORIA	1.2.1.5. PLANILHA DE CESTA BASICA												
	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	
Vi. Da Cesta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Total
Qte ==>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Qte ==>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Qte ==>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Qte ==>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Qte ==>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Qte ==>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Qte ==>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Qte ==>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Qte ==>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Qte ==>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Qte ==>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Tot. Qte==>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Total
TotR\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

NOME DA OSC:

CNPJ: OSC:

ENDEREÇO DA SEDE

PRAZO:

VIGÊNCIA:

1.0 DESPESAS - EM REAIS

1.2.2.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL NO ANO
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
SOMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1.2.3.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL NO ANO
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
SOMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS - PATRONAL - 20%													
INSS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL SERV. TERC. PF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ALÍQUOTA

20%

Aluguel qdo se tratar PF														
TOTAL SERV. TERC. PF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**[OU ENTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA]****SECRETARIA DE****ANEXO II – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas do Decreto Municipal nº 11.384/2016**

Declaro que a [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº/20..... e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 11.384/2016, sendo que:

é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;

possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;

OU

possui tempo mínimo de existência de 05 (cinco) anos, com cadastro ativo no CNPJ nos termos do inciso I do art. 22 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nos casos de OSC celebrante se houver previsão de atuação em rede no edital;

possui (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's
Termo de Fomento

Versão de 16/12/2016 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
[OU ENTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA]
SECRETARIA DE

2

ANEXO III – Declaração sobre instalações e condições materiais

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, que a **[identificação da OSC]**:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto, observando-se o disposto no subitem 5.2, alínea h.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's
Termo de Fomento

Versão de 16/12/2016 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
[OU ENTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA]
SECRETARIA DE

3

ANEXO IV – Declaração da não ocorrência de impedimentos

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do art. 38, § 1º, inciso I, alínea “h” do Decreto Municipal nº 11.384/2016 que a **[identificação da OSC]**:

- não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos; Item 7.8 do Edital
- não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014; Item 7.10 do Edital
- está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional; Item 5.4.2 do Edital
- não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; Item 5.4.3 do Edital
- não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; Item 7.9 do Edital

Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

- não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas “a” a “c” do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014; Item 5.4.6 do Edital
- não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; Item 5.4.7 do Edital
- não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's
Termo de Fomento

Versão de 16/12/2016 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**[OU ENTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA]****SECRETARIA DE**

Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; Item 5.4.8 do Edital, e



não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992. Item 5.4.9 do Edital

Observação 2: A presente Declaração deve estar acompanhada de Declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças da Administração Pública Municipal, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's
Termo de Fomento

Versão de 16/12/2016 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

[OU ENTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA]

SECRETARIA DE



ANEXO V – Declaração relativa aos subitens 7.3, 7.11, 7.12 e 7.13 do edital

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, que:

· não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade. Item 7.11 do Edital

· não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade; Item 7.12 do Edital

· não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. Item 7.13 do Edital

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE – Item 7.3 do Edital

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial telefone e e-mail	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número do CPF

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC’s
 Termo de Fomento
 Versão de 16/12/2016 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
[OU ENTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA]
SECRETARIA DE

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO VI – Declaração relativa aos subitens 7.9 e 7.10 do edital

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, que:

nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores). Item 7.9 do Edital

não incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014. Item 7.10 do Edital

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

.....
(ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES DA OSC)

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's
Termo de Fomento

Versão de 16/12/2016 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
[OU ENTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA]
SECRETARIA DE



ANEXO VII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços

Declaro, em conformidade com o Edital nº/20....., que a [identificação da OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços], economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem e/ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)


Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC’s
 Termo de Fomento
 Versão de 16/12/2016 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
[OU ENTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA]
SECRETARIA DE




ANEXO VIII – Minuta do Termo de Fomento

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's
Termo de Fomento
Versão de 16/12/2016 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas
com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.

 CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CHECK LIST - HABILITAÇÃO (Providências da OSC)				
Objetivo: Verificar a legalidade e adequação da documentação obrigatória para celebração do Termo de Fomento, conforme o Decreto Lei nº 11.384/2016				
I - DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS		SIM	NÃO	FIs
Art.38 - I	Apresentação dos seguintes documentos para Habilitação:			
Art.38 - I-a	comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;			
Art.38 - I-b	comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante através de um dos seguintes documentos :			
Art.38 - I-b1	instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC's ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;	N/A	N/A	N/A
Art.38 - I-b2	declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;	N/A	N/A	N/A
Art.38 - I-b3	declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade.			
I - DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS				
Art.38 - I-c	comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria através de um dos seguintes documentos :			
Art.38 - I-c1	apresentação de declaração da capacidade instalada ou fotos da estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;			
Art.38 - I-c2	aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo			
Art.38 - I-c3	atestados de capacidade técnica, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;			
Art.38 - I-c4	prêmios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria;	N/A	N/A	N/A
Art.38 - I-c5	publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria.	N/A	N/A	N/A

Art.38 - I-d	cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;			
Art.38 - I-e	cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ;			
Art.38 - I-f	relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;			
Art.38 - I-g	cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;			
Art.38 - I-h	cópia do comprovante residencial , atualizado, de até 03 (três) meses , do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;			
Art.38 - I-i	comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;			
I - DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS				
Art.38 - I-j	comprovante do exercício pleno da propriedade , mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel.	N/A	N/A	N/A
Art.38 - I-q	comprovante de inscrição nos conselhos municipais das áreas correspondentes de atuação.			
Art.38 - I-k	Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;			
Art.38 - I-l	Declaração, emitida pelos dirigentes da OSC, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:			
Art.38 - I-l1	1. membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais;			
Art.38 - I-l2	2. membros do Poder Legislativo: Vereadores;			
Art.38 - I-l3	3. membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).			
Art.38 - I-m	Declaração emitida pelos dirigentes da OSC atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;			
Art.38 - I-n	Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;			

I - DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS				
Art.38 - I-o	Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;			
Art.38 - I-p	Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;			
II - DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL				
Art.38 - II a	certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;			
Art.38 - II b	certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS ;			
Art.38 - II c	certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT ;			
Art.38 - II d	certidão de débitos de tributos municipais , ressalvados os casos previstos em legislação específica;			
Art.38 - II e	certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.			
Art. 25 - VI / IN 01/2020				
Art. 25 VI Art.165 - XX	Ordenador, Impacto e Reserva. Declaração quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF			SAS
NOTAS				
As certidões e comprovações deverão ser apresentadas dentro dos respectivos prazos de validade.				
Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia legível e DEVERÃO SER autenticadas: por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.				
Verificado por:				
Data:				

 CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		Fls.		
CHECK LIST - PLANO DE TRABALHO				
Objetivo: Verificar a legalidade e adequação da documentação obrigatória para celebração do Termo de Fomento, conforme o Decreto Lei nº 11.384/2016				
I - PLANO DE TRABALHO - Decreto 11.384/2016 - (Art. 19)		SIM	NÃO	COMENTÁRIOS
Item 01 - Dados Cadastrais e Extrato do Projeto				
Item 1-a	I - dados cadastrais da OSC, de seu(s) representante (s) legal (ais) e do responsável técnico pelo projeto ou pela atividade abrangidos pela parceria;			
Item 1-b	II - apresentação e histórico da OSC, contendo breve resumo da sua área de atuação;			
Item 1-c	III - objeto da parceria;			
Item 1-d	IV - público alvo;			
Item 1-e	V - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade, com o projeto e com as metas a serem atingidas;			
Item 1-f	VI - o prazo para execução do objeto da parceria;			
Item 1-g	VII - o valor global para a execução do objeto;			
Item 1-h	VIII - a descrição do objetivo geral e dos objetivos específicos da parceria;			
Item 1-i	IX- a descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria;			
Item 1-j	X - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;			
Item 1-k	XI - a definição dos indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados;			
Item 1-l	XII - as ações a serem executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados da parceria;			
Item 1-m	XIII - o prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas;			
Item 1-n	XIV - a forma de execução das ações, identificando a metodologia a ser aplicada;			
Item 1-o	XV - o método de monitoramento e controle das ações a serem executadas;			
Item 02 - Quadro Detalhado do Cronograma de Aplicação				
Item 2-a	a estimativa das despesas (O valor médio das três cotações) a serem realizadas, incluindo os custos indiretos necessários à execução do objeto;			
Item 2-b	XVII - identificação e justificativa para o pagamento despesas em espécie, quando for o caso, na forma do § 2º do art. 63 deste decreto.	N/A	N/A	N/A
Item 03 - cronograma de desembolso em consonância com as metas e ações a serem executadas.				
Item 04 - Declaração - inexistência de débitos				
Item 05 - Aprovação pelo Concedente				
Verificado por:				
Data:				

SECRETARIA DA CULTURA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO****COMUNICADO****Edital FECT – 2023**

A Prefeitura do Município de Osasco através da Secretaria de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados que a liberação da premiação referente ao Edital FECT – 2023 está sujeita aos tramites legais e o pagamento só ocorrerá mediante a entrega da documentação descrita no item 12.1.1 – Pessoa Física e 12.1.2 – Pessoa Jurídica, conforme abaixo e este prazo encerra-se em 08/11/2023.

12.1.1 – Se Pessoa Física

- a) Anexo II - Ficha de dados para liberação de prêmios;
- b) Anexo III - Recibo de pagamento de premiação;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)
- d) certidão negativa de débitos fiscais inscritos na Dívida Ativa – Procuradoria Geral do Estado de SP - www.dividaativa.pge.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=05onBnhsIEBZSylHfeSN8CVsVHt5gTR9pLN X9vE2.cndt-certidao-21-k2fp4>)

e) Certidão Negativa de Débitos – Prefeitura do Município de Osasco - <http://www.signt.osasco.sp.gov.br/iTRIB2/ArrSolicitarCnd Internet.do>

12.1.2 – Pessoa Jurídica

a) Anexo II -Ficha de dados para liberação de prêmios;

b) Anexo III - Recibo de pagamento de premiação;

c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa (Cartão do CNPJ http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj)

d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da empresa (CND <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

e) certidão negativa de débitos fiscais inscritos na Dívida Ativa – Procuradoria Geral do Estado de SP - www.dividaativa.pge.sp.gov.br

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa ou MEI - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao/>).

g) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa (CRF - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

h) - Certidão Negativa de Débitos – Prefeitura do Município de Osasco - <http://www.signt.osasco.sp.gov.br/iTRIB2/ArrSolicitarCnd Internet.do>

Osasco, 01 de novembro de 2023.


PAULO JOSÉ SANTOS MAGALHÃES
Secretário de Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES
CULTURAIS “AUDIOVISUAL”**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Osasco.

Deste modo, a Secretaria da Cultura de Osasco torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Osasco.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 3.396.853,30 dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 15.006.13.392.0036.2.049.3.3.90.31.05.312.0715.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. PODERÁ SE INSCREVER

3.1 Poderá se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Osasco a pelo menos 1 (um) ano.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4. NÃO PODERÁ SE INSCREVER

4.1 Não poderá se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.7 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.8 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 01/11/2023 e 20/11/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



7. INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

7.1 O proponente deve encaminhar no momento da inscrição, a documentação obrigatória de que trata o item 7.2, 7.3.1 no caso de Pessoa Física e 7.3.2 no caso de Pessoa Jurídica por meio do link <http://www.leipaulogustavo.osasco.sp.gov.br/>

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- g) Indicar se participou da Lei Aldir Blanc ou se é credenciado no município.

7.2.1 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.2.2 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 5 projetos e poderá ser contemplado com no máximo 2 projetos, na ausência de projetos contemplados para atingir as vagas previstas ou remanescente.

7.2.3 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 8 meses a contar do repasse dos recursos.

7.2.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.2.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.2.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



7.3 O proponente do projeto, deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, conforme sua natureza jurídica:

7.3.1 PESSOA FÍSICA

- I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais expedida pela Prefeitura Municipal;
- III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV - comprovante de residência, em nome do proponente por meio da apresentação de contas de consumo, com no máximo 3 meses da data de vencimento, caso não esteja em nome do proponente apresentar declaração assinada pelo titular do comprovante;
- V - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais, pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.
- VI - comprovante de conta bancária de pessoa física, aberta em banco público em nome do proponente.

7.3.2 PESSOA JURÍDICA

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



V - certidões negativas de débitos estaduais emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda e municipais expedida pela Prefeitura Municipal;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

7.3.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso, conforme dispõe o item 12.8.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir como contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 2 meses dentro do período previsto de execução de cada projeto.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I – Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente,
- II- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por consultoria contratada pela Secretaria de Cultura como prevê a Lei Complementar N°195, de 08 de julho de 2022, Art. 75 Parágrafo 02 da Lei Federal 14.133/2021.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela equipe de execução da Lei Paulo Gustavo da Secretaria da Cultura.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I - tenham interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 O resultado dos projetos aprovados será publicado em até 10 dias após o término das inscrições na Imprensa Oficial do Município de Osasco.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- 12.9 Contra o resultado dos projetos aprovados, caberá recurso destinado à Secretaria da Cultura.
- 12.10 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme Inciso III do Art. 16 do Decreto 11.452/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 12.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.12 Após o julgamento dos recursos, a decisão será divulgada na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

- I – Projetos com maior pontuação somada nos critérios de acessibilidade e ações afirmativas em outras categorias.
- II – Conforme indicado no campo “Prioridade de repasse” constante no Anexo I em cada categoria.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria da Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta em banco público para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 31/12/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 O agente cultural deve assinar na Secretaria da Cultura situada à Avenida Visconde de Nova Granada, 513 – KM 18 – Osasco – SP das 09:00 as 18:00hs o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias após a publicação da habilitação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 Será adotada a Prestação de Contas In Loco como modo de simplificação do processo.

17.3 Em caso de não ser possível a Prestação In Loco ou ela não seja conclusiva, o agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17.4 Em caso de não ser possível a Prestação a partir do Relatório Final de Execução do Objeto, o agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução Financeira com a devida apresentação de todos os comprovantes dos gastos realizados para a execução do projeto e ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural ou comunicação da necessidade da apresentação deste relatório.

17.5 Os projetos devem prever a contratação de profissional de contabilidade para consultoria e acompanhamento desde os recolhimentos dos impostos previstos em lei, no decorrer da execução, como para orientação na coleta e armazenamento dos comprovantes de despesas do projeto.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Alertamos que a execução do projeto pode ter retenção de impostos, ficando o Proponente responsável por recolher e manter os comprovantes.

18.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na Imprensa Oficial do Município de Osasco e nas mídias sociais oficiais.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpg.sc@osasco.sp.gov.br.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria da Cultura.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Osasco de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Paulo José Santos Magalhães
Secretário da Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 3.396.853,30 distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 2.796.853,30 para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro;
- b) Até R\$ 200.000,00 para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
- c) Até R\$ 400.000,00 para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **15 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc]**.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Desenvolvimento de roteiro:

Este edital refere-se ao apoio para o **desenvolvimento de roteiro de curtas ou mídiasmétragens**, com duração de até **70 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc.]** A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio a cineclubes

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por **cineclubes** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de **proposta de criação de cineclubes** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclubes e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos. No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de **manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclubes está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclubes.

Apoio à Pesquisa sobre o audiovisual

Neste edital, a **Pesquisa sobre o audiovisual** refere-se ao estudo sistemático de temas relacionados à produção, distribuição, consumo e impactos da produção audiovisual em uma determinada **realidade local e/ou regional**. A pesquisa audiovisual pode abranger diversos aspectos, como análise de tendências e padrões de consumo, estudos de público e mercado, análise de impacto econômico e social da produção audiovisual, mapeamento de cadeias produtivas, estudos de viabilidade de projetos, entre outros.

É preciso apresentar:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



- Problema de pesquisa: formulação clara e objetiva do problema que será investigado, delimitando os aspectos específicos do audiovisual a serem abordados.
- Objetivos: delimitar os objetivos gerais e específicos da pesquisa.
- Revisão da literatura: apresentar um levantamento dos estudos e pesquisas já realizados sobre o tema.
- Metodologia: descrever os métodos e procedimentos que serão utilizados para coletar e analisar os dados.
- Cronograma: elaborar um cronograma que estabeleça as etapas da pesquisa.
- Resultados esperados: possíveis contribuições e resultados que se espera obter com a pesquisa.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

SETORIAL	CATEGORIA	PREVISTOS	MÉDIA POR PROJETO	TOTAL DA CATEGORIA
Áudio Visual	Produção de Curta-metragens - Ficção	10	R\$ 65.000,00	R\$ 650.000,00
Áudio Visual	Produção de Curta-metragens - Animação	10	R\$ 40.000,00	R\$ 400.000,00
Áudio Visual	Produção de Curta-metragens - Documentário	20	R\$ 42.500,00	R\$ 850.000,00
Áudio Visual	Produção de Longa Metragens Documentais de Baixo Orçamento	10	R\$ 60.000,00	R\$ 600.000,00
Áudio Visual	Produção de Webséries e outros formatos audiovisuais	5	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00
Áudio Visual	Produção de videoclipes	20	R\$ 9.842,66	R\$ 196.853,30
Áudio Visual	Verba para a Prefeitura de Osasco ampliar a vocação de um espaço cultural	0		R\$ 0,00
Áudio Visual	Produção de Cinema de Rua e Cinema Itinerante	5	R\$ 40.000,00	R\$ 200.000,00
Áudio Visual	Capacitação, formação e qualificação em audiovisual	20	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
Áudio Visual	Realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais	5	R\$ 40.000,00	R\$ 200.000,00
Áudio Visual	Desenvolvimento de Roteiro	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
Áudio Visual	Apoio a observatórios e publicações especializadas e a pesquisa sobre audiovisual	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Consultoria	Reserva de 5% para contratação de assessoria para tratativas da Lei Paulo Gustavo	1	R\$ 256.677,50	R\$ 256.677,50
-------------	---	---	----------------	----------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencço a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta

Parda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

Nenhuma renda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos (
-) De 3 a 5 salários mínimos ()
- De 5 a 8 salários mínimos ()
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Não Binária Binária

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



() Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA**



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA**



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Descrição do item	Justificativa	Unidade e de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Osasco A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA



	deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA**



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente LGBTQIAP+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAP+	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será pela média de pontuação atribuída pelos membros da Comissão de Seleção.
 - Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
 - Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: I, J, K, L para pessoas físicas e M, N, O, P para pessoas jurídicas ou coletivos/grupos em CNPJ.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Osasco, neste ato representado pela Secretaria da Cultura, Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria da Cultura:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- V) prestar informações à Secretaria da Cultura por meio da Prestação de informações IN LOCO, quando não for suficiente, por meio do Relatório de Execução do Objeto e quando este não for suficiente pelo Relatório de Execução Financeira, apresentado no prazo máximo de 2 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) ter acessoria contábil para acompanhamento e adequação fiscal das contratações que o projeto vier a fazer mantendo assim em dia o recolhimento dos impostos devidos;
- VII) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria da Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VIII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- IX) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- X) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- XI) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XII) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 Na impossibilidade da Prestação de Informações IN LOCO, a prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.3.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:

Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.3.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.3.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.3.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.4 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.3; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



7.4.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.

7.5 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.6 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.6.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.6.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.6.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.6.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento será realizado por relatórios mensais de execução do projeto e Comissão de Monitoramento definida pela Secretaria da Cultura.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 8 (oito) meses por projeto, podendo ser prorrogado por até 2 (dois) meses, mediante apresentação de justificativa por parte do agente cultural e aprovação da Secretaria da Cultura.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro do Município de Osasco para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA**



MINISTÉRIO DA CULTURA



Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789 101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
- () Instagram / IGTV
- () Facebook
- () TikTok
- () Google Meet, Zoom etc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
() Zona urbana periférica.
() Zona rural.
() Área de vulnerabilidade social.
() Unidades habitacionais.
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
() Áreas atingidas por barragem.
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
() Outros: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



() Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA**



MINISTÉRIO DA CULTURA



**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para
fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE



ATA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE OSASCO BIÊNIO 2023/2025

Aos 29 dias do mês de outubro de 2023, às 13h00, deu-se início ao processo eleitoral do Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco, conduzida pela Comissão Eleitoral tendo como Presidente o Sr. Gustavo Henrique Silva e membros escrutinadores Sra. Wilma Midori Tsutumi, Roque Aparecido da Silva, e Eloisa Souza Leonardo dos Santos, os representantes da Secretaria de Cultura de Osasco: Sra. Taís Alice Coelho e Antônio Rodrigues dos Santos Filho. Primeiro verificou-se se a urna estava vazia, e após vistoria, lacrou-se a urna, dando-se início à votação. Os eleitores votaram com tranquilidade, e às 17h00, encerrou-se a votação, e foi realizada a consequente apuração dos votos pela Comissão Eleitoral. Feita a contagem o Presidente da Comissão, Sr. Gustavo Henrique Silva apresentou aos presentes o seguinte resultado: para o segmento das Artes Cênicas o candidato Cleres Tadeu da Cunha obteve 05 (cinco) votos, e a candidata Laís Nunes Ribeiro obteve 01 (hum) voto; para o segmento das Artes Plásticas e Grafite, o candidato Gilmar Soares Sobrinho obteve 01 (hum) voto, e a candidata Mônica Aparecida Garcia Nascimento não obteve nenhum voto; para o segmento do Audiovisual o Candidato. Onésimo Esteves de Freitas obteve 04 (quatro) votos; para o segmento do Artesanato a Candidata Valkíria Rodrigues Campos obteve 23 (vinte e três) votos e a Candidata Irene Correa Ribeiro obteve 14 (quatorze) votos, e a candidata Edna de Souza Machado obteve 02 (dois) votos; para o segmento da Dança e Capoeira o Candidato. Ramiro Markarian de Siqueira obteve 01 (hum) voto, e a Candidata Carla Messano obteve nenhum voto; para o segmento da Literatura o Candidato Gabriel Masoti Silva obteve 03 (três) votos; para o segmento da Música o Candidato. Dennys Tomas de Oliveira obteve 03 (três) votos, o Candidato Rodrigo Alves da Costa obteve 02 (dois) votos, o Candidato Daniel

Wagner Silva obteve 01 (hum) voto e o Candidato Sidney Marques Hanzoi não obteve nenhum voto; para o segmento do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural o Candidato Pietro Mignozzetti obteve 06 (seis) votos. Dado por encerrado o processo eleitoral, assinam a presente ata,

COMISSÃO ELEITORAL

Gustavo Henrique da Silva – CPF 452.848.758-69

Roque Aparecido da Silva – RG 43.331.026

Eloisa Souza Leonardo dos Santos – RG 57.612.220-8

Wilma Midori Tsutumi – RG 38.294.752-6

Taís Alice Coelho – Matrícula 157.292

Antônio Rodrigues dos Santos Filho – Matrícula 196.723.

Osasco, 29 de outubro de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Portaria Interna SC Nº 31/2023

Paulo José Santos Magalhães, Secretário Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o conteúdo da Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo;

RESOLVE TORNAR PÚBLICA, a criação e composição do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Execução da Lei Federal nº 195, 08 de julho de 2022 Lei Paulo Gustavo;

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Execução da Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 Lei Paulo Gustavo, com os seguintes integrantes:

Cristiane Aparecida Ferreira Lopes - Matrícula 184.378

Gisele Aparecida Marques da Silva - Matrícula 201.106

Carlos Alberto Silva Pereira - Matrícula 184.379

Art. 2º O Grupo de Trabalho constituído nos termos do artigo 1º desta portaria, terá as seguintes atribuições:

I - acompanhar as etapas da transferência direta dos recursos financeiros do Governo Federal para o Município de Osasco;

II - acompanhar os processos necessários ao cadastro de propostas;

III - coordenar, acompanhar e fiscalizar a consultoria contratada pela Secretaria de Cultura para execução e operacionalização da Lei 195/2022;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Osasco, 01 de Novembro de 2023

Paulo José Santos Magalhães
Secretário de Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA INTERNA – SC 30/2023

Paulo José Santos Magalhães, Secretário de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: Tornar público que no dia 29 de outubro de 2023, das 13h00 às 17h00, na Escola de Artes César Antônio Salvi – Rua Tenente Avelar Pires de Azevedo, 360 – Centro – Osasco – São Paulo, realizou-se a Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco, e conforme Ata da Comissão Eleitoral, fica composto o novo Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco, pelos seguintes membros da Sociedade Artístico-Cultural a serem nomeados pelo Executivo Municipal:

Segmento das Artes Cênicas: Titular Cleres Tadeu da Cunha.

Suplente: Laís Nunes Ribeiro.

Segmento das Artes Plásticas e Grafite: Gilmar Soares Sobrinho

Suplente: Em Vacância

Segmento do Audiovisual: Onésimo Esteves de Freitas

Suplente: Em Vacância

Segmento do Artesanato: Valkiria Rodrigues Campos

Suplente: Irene Correa Ribeiro

Segmento da Dança e Capoeira: Ramiro Markarian de Siqueira

Suplente: Em Vacância



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Segmento da Literatura: Gabriel Masotti Silva

Suplente: Em Vacância

Segmento da Música: Dennys Tomas de Oliveira

Suplente: Rodrigo Alves da Costa

Segmento do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural: Pietro Mignozzetti

Suplente: Em Vacância

Osasco, 31 de outubro de 2023.

PAULO JOSÉ SANTOS MAGALHÃES
Secretário de Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES
CULTURAIS “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Osasco.

Deste modo, a Secretaria da Cultura de Osasco torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Osasco.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$1.480.001,58, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

15.006.13.392.0036.2.049.3.3.90.31.05.312.0716.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. PODERÁ SE INSCREVER

3.1 Poderá se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Osasco há pelo menos 1 (um) ano.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4. NÃO PODERÁ SE INSCREVER

4.1 Não poderá se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.7 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 01/11/2023 e 20/11/2023.

7. INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

7.1 O proponente deve encaminhar no momento da inscrição, a documentação obrigatória de que trata o item 7.2, 7.3.1 no caso de Pessoa Física e 7.3.2 no caso de Pessoa Jurídica por meio do link <http://www.leipaulogustavo.osasco.sp.gov.br/>

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- g) Indicar se participou da Lei Aldir Blanc ou se é credenciado no município.

7.2.1 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.2.2 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 5 projetos e poderá ser contemplado com no máximo 2 projetos, na ausência de projetos contemplados para atingir as vagas previstas ou remanescente.

7.2.3 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 8 meses a contar do repasse dos recursos.

7.2.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



7.2.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.2.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.3 O proponente do projeto, deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, conforme sua natureza jurídica:

7.3.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais expedida pela Prefeitura Municipal.

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, em nome do proponente por meio da apresentação de contas de consumo, com no máximo 3 meses da data de vencimento, caso não esteja em nome do proponente apresentar declaração assinada pelo titular do comprovante;

V - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais, pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

VI – comprovante de conta bancária de pessoa física, aberta em banco público em nome do proponente.

7.3.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda e municipais expedida pela Prefeitura Municipal;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

7.3.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4, quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 2 meses dentro do período previsto de execução de cada projeto.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I – Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente,
- II- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por Consultoria contratada pela Secretaria de Cultura como prevê a Lei Complementar N°195, de 08 de julho de 2022, Art. 75 Parágrafo 02 da Lei Federal 14.133/2021.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela equipe de execução da Lei Paulo Gustavo da Secretaria da Cultura.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I - tenham interesse direto na matéria;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III

12.8 O resultado da análise dos projetos será publicado em até 10 dias após o término das inscrições na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

12.9 Contra o resultado dos projetos aprovados, caberá recurso destinado à Secretaria da Cultura.

12.10 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme Inciso III do Art. 16 do Decreto 11.452/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.12 Após o julgamento dos recursos, a decisão será divulgada na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I – Projetos com maior pontuação somada nos critérios de acessibilidade e ações afirmativas em outras categorias.

II – Projetos com maior pontuação independente da categoria.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital para “Demais Áreas Culturais”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a seleção, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria da Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta em banco público para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 31/12/2023.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 O agente cultural deve assinar na Secretaria da Cultura situada à Avenida Visconde de Nova Granada, 513 – KM 18 – Osasco – SP das 09:00 as 18:00hs o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias após a publicação da habilitação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 Será adotada a Prestação de Contas In Loco como modo de simplificação do processo.

17.3 Em caso de não ser possível a Prestação In Loco ou ela não seja conclusiva, o agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17.4 Em caso de não ser possível a Prestação a partir do Relatório Final de Execução do Objeto, o agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução Financeira com a devida apresentação de todos os comprovantes dos gastos realizados para a execução do projeto e ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural ou comunicação da necessidade da apresentação deste relatório.

17.5 Os projetos devem prever a contratação de profissional de contabilidade para consultoria e acompanhamento desde os recolhimentos dos impostos previstos em lei, no decorrer da execução, como para orientação na coleta e armazenamento dos comprovantes de despesas do projeto.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Alertamos que a execução do projeto pode ter retenção de impostos, ficando o Proponente responsável por recolher e manter os comprovantes.

18.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na Imprensa Oficial do Município de Osasco e nas mídias sociais oficiais.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpg.sc@osasco.sp.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria da Cultura.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Osasco de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulários de Inscrição'/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Paulo José Santos Magalhães
Secretário da Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ R\$1.480.001,58 distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 200.000,00 para dança e capoeira;
- b) Até R\$ 200.000,00 para música;
- c) Até R\$ 200.000,00 para teatro, Circo e cultura circense;
- d) Até R\$ 200.000,00 para artes plásticas e visuais;
- e) Até R\$ 200.000,00 para artesanato;
- f) Até R\$ 200.000,00 para Leitura;
- g) Até R\$ 200.000,00 para Patrimônio cultural, Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;
- h) Até R\$ 80.001,58 para projetos livres;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 Dança e Capoeira

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, eventos voltados a capoeira e oficinas, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de espetáculos de dança ou capoeira;
- II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança ou capoeira;
- IV – publicações na área da dança ou capoeira; ou
- V– outro objeto com predominância na área da dança ou capoeira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2.2 Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III – gravações de álbuns musicais;
- IV – criação de obras musicais;
- V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
- VI – publicações na área da música; ou
- VII - outro objeto com predominância na área da música.

2.3 Teatro e Circo

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro ou circo), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Podem também concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais ou circenses;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – realização de mostras e festivais;
- IV – publicações na área do teatro ou circo;
- V – manutenção e recomposição da infraestrutura circense; ou
- VI – outro objeto com predominância na área de teatro ou circo.

2.4 Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de exposição ou feiras de artes;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – produção de obras de arte;
- IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
- V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

2.5 Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de feiras, mostras, exposições;
- II – produção de peças artesanais;
- III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV – publicações na área de artesanato; ou
- V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

2.6 Leitura e Histórias em Quadrinhos

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
- II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade **e histórias em quadrinhos**, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
- III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;

VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura **e histórias em quadrinhos.**

2.7 Patrimônio Cultural, Cultura Popular e Manifestações Tradicionais

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.

Os projetos podem ter como objeto:

I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;

II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;

III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;

IV – exposições, criação de catálogo;

V – elaboração de material educativo; ou

VI – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

VI – outro objeto com predominância na área de circo.

2.8 Projetos livres

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos, apresentações e afins;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou

IV – outro objeto cultural não compreendido nas categorias anteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

SETORIAL	CATEGORIA	PREVISTOS	MÉDIA POR PROJETO	TOTAL DA CATEGORIA
Dança	Única	20	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
Capoeira	Evento	6	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
Capoeira	Oficina	8	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
Música	A	23	R\$ 3.000,00	R\$ 69.000,00
Música	B	17	R\$ 5.950,00	R\$ 101.150,00
Música	C	4	R\$ 7.462,50	R\$ 29.850,00
Teatro e Circo	Única	20	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00
Artes Plásticas e Visuais	Produção de obras artístico-culturais	20	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
Artes Plásticas e Visuais	Pesquisa ou residência artística	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
Artes Plásticas e Visuais	Apoio a espaços culturais	5	R\$ 6.800,00	R\$ 34.000,00
Artes Plásticas e Visuais	Oficinas	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
Artesanato	Única	40	R\$ 5.000,00	R\$ 200.000,00
Literatura	Contação de histórias	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
Literatura	HQ / Digital / Oficinas / Zine / Cordel / Rodas de Leitura	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
Literatura	Publicação Individual	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
Literatura	Feira / Festival / /Antologia	4	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00
Patrimônio cultural	Única	20	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00
Projetos Livres	Única	3	R\$ 26.667,19	R\$ 80.001,58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertença a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Não Binária Binária

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA**



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA**



Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA**



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Descrição do item	Justificativa	Unidade e de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Osasco - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto	10



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA**



MINISTÉRIO DA
CULTURA



	<p>proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	
E	<p>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10
F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
G	<p>Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
H	<p>Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da</p>	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



	contrapartida proposta pelo agente cultural	
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente LGBTQIAP+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por <u>pessoas LGBTQIAP+</u>	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será pela média de pontuação atribuída pelos membros da Comissão de Seleção.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: I, J, K, L para pessoas físicas e M, N, O, P para pessoas jurídicas ou coletivos/grupos em CNPJ.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Osasco, neste ato representado p ela Secretaria da Cultura, Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria da Cultura:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- V) prestar informações à Secretaria da Cultura por meio da Prestação de informações IN LOCO, quando não for suficiente, por meio do Relatório de Execução do Objeto e quando este não for suficiente pelo Relatório de Execução Financeira, apresentado no prazo máximo de 2 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) ter acessoria contábil para acompanhamento e adequação fiscal das contratações que o projeto vier a fazer mantendo assim em dia o recolhimento dos impostos devidos;
- VII) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria da Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VIII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- IX) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- X) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- XI) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XII) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 Na impossibilidade da Prestação de Informações IN LOCO, a prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.3.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.3.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.3.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.3.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.4 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.3; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



7.4.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.

7.5 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.6 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.6.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.6.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.6.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.6.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



12.1 O monitoramento será realizado por relatórios mensais de execução do projeto e Comissão de Monitoramento definida pela Secretaria da Cultura.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 8 (oito) meses por projeto, podendo ser prorrogado por até 2 (dois) meses, mediante apresentação de justificativa por parte do agente cultural e aprovação da Secretaria da Cultura.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro do Município de Osasco para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
- () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
- () Livro
- () Catálogo
- () Live (transmissão on-line)
- () Vídeo
- () Documentário
- () Filme
- () Relatório de pesquisa
- () Produção musical
- () Jogo
- () Artesanato
- () Obras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA**



Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789 101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
- () Instagram / IGTV
- () Facebook
- () TikTok



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Zona urbana central.

() Zona urbana periférica.

() Zona rural.

() Área de vulnerabilidade social.

() Unidades habitacionais.

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

() Áreas atingidas por barragem.

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

() Outros: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



() Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
- () Zona urbana periférica.
- () Zona rural.
- () Área de vulnerabilidade social.
- () Unidades habitacionais.
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- () Áreas atingidas por barragem.
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



() Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Osasco - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto	10



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA**



MINISTÉRIO DA
CULTURA



	<p>proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	
E	<p>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10
F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
G	<p>Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
H	<p>Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da</p>	10



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA**



	contrapartida proposta pelo agente cultural	
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente LGBTQIAP+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas <u>ou</u> coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas <u>ou</u> coletivos/grupos compostos majoritariamente por <u>pessoas LGBTQIAP+</u>	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será pela média de pontuação atribuída pelos membros da Comissão de Seleção.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: I, J, K, L para pessoas físicas e M, N, O, P para pessoas jurídicas ou coletivos/grupos em CNPJ.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para
fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA INTERNA Nº 75/2023**

“Altera o Artigo 6º da Portaria Interna nº. 15 de 19 de maio de 2017, que dispõe sobre a Criação de Comissão de Seleção, instância administrativa colegiada destinada a processar e julgar Chamamentos Públicos para a execução das Parcerias Municipais de Educação e Gestora das parcerias a serem firmadas entre a Administração Pública e as Organizações Sociais Civis.”

ANTÔNIO CLÁUDIO FLORES PITERI, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o Artigo 6º, da Portaria Interna nº. 13, de 10 de fevereiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Fica designada a Senhora: Rosemeire de Oliveira Pacheco, número da matrícula nº 189.484; para ser gestora das Parcerias firmadas pela Secretaria de Educação: Instituto Solução Social – CNPJ 13.779.122/0001-70 – Número do Processo: 018203/2023; CEI Padre Domingos Tonini - CNPJ 73.062.325/0005-04 – Número do Processo: 017117/2023; Associação Educacional Maria do Carmo Ferreira Paula – CNPJ 22.533.209/0001-53 – Número do Processo: 018206/2023;

- Fica designada a Senhora: Claudia de Souza Coelho, número da matrícula 174.694, para ser gestora das Parcerias firmadas pela Secretaria de Educação: Associação das Mulheres em Defesa à Criança – AMDC – CNPJ: 57.386.609/0001-68 - Número do Processo: 017503/2023; Associação das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Mães Unidas do Novo Osasco –AMUNO – CNPJ: 51.240.240/0001-02 - Número do Processo:017540/2023; Associação Solidária Crescendo Cidadã - CNPJ: 07.375.464/0001-21 - Número do Processo: 017502/2023; Centro de Participação Popular do Jardim Veloso – CNPJ: 51.448.496/0001-00 - Número do Processo: 017501/2023; Instituto Veracidade – CNPJ: 13,256.793/0001-56;

- Fica designada a Senhora: Suelen da Silva Faria, número da matrícula 191.311, para ser gestora das parcerias firmadas pela Secretaria de Educação: Associação para Gestão de Unidades Administrativas Sociais – AGUAS – CNPJ:12.661.184/0001-10 – Número do Processo: 018198/2023; Instituto Inovação Social – CNPJ: 23.794.590/0001-77 – Número do Processo: 018201/2023; Associação quintal Mágico – CNPJ: 03.301.548/0001-60 – Número do Processo: 017538/2023; Associação das Mães do Jardim Veloso – CNPJ: 53.414.702/0001-88 - – Número do Processo:017504/2023.”

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais disposições contidas na Portaria Interna nº 15/2017, considerando suas posteriores alterações.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de demais medidas que vierem a ser necessárias.

Atenciosamente.

Antônio Cláudio Flores Piteri
Secretário de Educação



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação Antônio Claudio Flores Piteri, no uso de suas atribuições, convoca os professores de Educação Básica I e II atribuídos provisoriamente, para participarem da **Atribuição Definitiva** que ocorrerá no dia 07/11/2023 no Auditório do Centro de Formação de Professores (Av. Marechal Rondon, 263) nos horários abaixo:

PEB I

Da classificação 001 ao 052 às 09:00

PEB II Educação Física e Inglês às 10:00

O não comparecimento implicará na atribuição compulsória, pela Secretaria de Educação.

Osasco, 01 de novembro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PEB I PARA ATRIBUIÇÃO DEFINITIVA

CLASSIFICAÇÃO SEDE	CLASSIFICAÇÃO CONCURSO	MATRICULA	RG	NOME
1	2422	200808	786994282	ELIANA SILVA DA CRUZ
2	2424	200846	337664699	DJENANE CIBELE GARCIA ASSIS LACERDA
3	2429	200827	494460842	LILIANE DE SANTANA GOMES DE SOUZA
4	2431	200854	352473617	MAGALI FERREIRA SANTOS
5	2439	200804	25215244X	SANDRA REGINA MENEZES
6	2440	200823	441836434	VANESSA APARECIDA BARBOSA
7	2444	200812	205435889	MARLI FLORIANO DE LIMA
8	2445	200797	256845979	CASSIA PATRICIA MARIANO SOUZA
9	2446	200819	556639273	REIVALDA CERQUEIRA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
10	2447	201210	545123264	REISIANE JESUS DOS SANTOS
11	2451	200807	526027071	ZIULENE ANDRADE SILVA
12	2454	201141	433695997	KÁTIA DE SOUSA GONÇALVES
13	2455	200777	386527143	EDNOLIA DOS ANJOS SANTOS
14	2456	200845	392422785	DEUSLANDE LUSTOSA DA SILVA
15	2457	200816	287911196	RITA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
16	2458	200843	35385136X	ARLETE CERQUEIRA MARQUES
17	2459	200847	272861868	NOELI ALESSANDRA DE CAMPOS
18	2461	200832	421828092	ALINE CRISTINA ALVES DA SILVA
19	2462	200771	419200022	CAMILA SOUZA DE JESUS
20	2464	200815	58324550X	NAYRA DALANE GONZAGA DA SILVA
21	2465	200820	179705325	SUELI APARECIDA GENEROSO
22	2467	201126	162640158	SILVANA JOSÉ RONQUE ALVES DE OLIVEIRA
23	2469	201121	370557335	ROSELY ROCHA DE ALMEIDA
24	2471	201257	273415359	VALDETE SOARES FIGUEIREDO SILVA
25	2472	201208	244797973	ATON RODRIGO ALVES DE SOUZA SANTOS
26	2473	201129	249771792	SILVANA VALDEVINO DA SILVA LIMA
27	2474	201167	243797072	DEBORA LIMA SANTANA DO NASCIMENTO
28	2475	201174	29877656X	ÉRICA DIAS DINIZ
29	2476	201137	334447355	VICENTE DE ALMEIDA MARQUES
30	2478	201151	96240015	MARIA HELENA DOS SANTOS KANEOYA
31	2480	201136	147662217	JOSIVAN DIAS CARDOSO BERTONI
32	2482	201142	193437041	LUCILIA FERREIRA NEVES
33	2484	201246	375782436	MARIA CREUZA SANTOS POENTES
34	2485	201209	237657508	FABIANA DA SILVA LIMA
35	2488	201138	585215613	JOUSE RIBEIRO LUCENA CARDOSO
36	2489	201172	390280963	EMILIA SOARES FONSECA SANTANA
37	2491	201153	194298309	MARIA MARLI DE SOUZA LIMA
38	2493	201160	229338100	MARLENE LOPES RIBEIRO
39	2494	201170	283752257	ELIZANGELA XAVIER GOMES
40	2495	201165	433708396	DANIELA AMORIM DE LIMA NASCIMENTO
41	2498	201281	185701425	LITELMA SOUZA GOMES
42	2499	201271	283401904	BARBARA REGINA SANTOS VIDAL
43	2500	201306	242624728	KLEBER TARDELLI DA SILVA
44	2501	201301	288346439	KENIA JOICE CUNHA
45	2502	201298	268387977	KARLA MACHADO ROSA
46	2503	201266	328837696	ANA CRISTINA MEDEIROS DE LIMA SANTANA
47	2504	201329	87314666	YACI SALLES NEMER
48	2505	201267	7194140X	ANA MARIA CAPPELLOTTI TEIXEIRA
49	2506	201293	73264362	MARIA APARECIDA CORDEIRO MATSUSAKI
50	2512	201316	361179996	MARIA JOSÉ DE LIMA MATIAS
51	2514	201290	483968468	MICHELLE PEREIRA GOMES
52	2520	201265	6814723	ANA CLARA ALBUQUERQUE DE SANTANA COSTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATRIBUIÇÃO DEFINITIVA

CLASSIFICAÇÃO SED	CLASSIFICAÇÃO CONCURSO	MATRICULA	RG	NOME
1	111	200822	421109300	ANA VALÉRIA BAPTISTA FELIPPE
2	116	201145	366353238	LUIZ HENRIQUE COSTA SANTOS
3	117	201133	420591916	JOSE DEILSON MARQUES DA SILVA
4	121	201320	33656077	VANDERSON ARAUJO DE LIMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****CLASSIFICAÇÃO PEB II INGLÊS PARA ATRIBUIÇÃO DEFINITIVA**

CLASSIFICAÇÃO SED	CLASSIFICAÇÃO CONCURSO	MATRICULA	RG	NOME
1	238	200824	577269884	ROSEANE SOARES DA SILVA
2	244	201128	154207147	GERALDO APº SOUZA GROFF
3	245	201114	200749808	REGINA CANDIDO MEDEIROS
4	246	201144	22082647X	ADRIANA CAMARGO DAMIATI
5	247	201110	234295351	PATRICIA DE FATIMA ARAUJO
6	248	201169	194403993	ELIANA MARIA BELINASSI VAZ
7	249	201319	41003440X	ALINE JACQUELINE VENANCIO SILVA
8	252	201317	490735319	CAMILA DE SOUZA MENDES
9	253	201318	509122966	LEILA QUELLE WANDERLEY SAMPAIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 74/2023

Dispõe sobre regulamentação de alteração de jornada do Professor de Desenvolvimento Infantil I – Professor de Desenvolvimento Infantil II - Professor de Educação Básica I e Professor Adjunto de Educação Básica I

O Secretário de Educação, com base na Lei Complementar nº 423 de 18 de outubro de 2023

Resolve:

Artigo 1º - O Professor de Educação Básica I e Professor Adjunto de Educação Básica I com desempenho de funções na Educação Infantil, com crianças de 04(quatro) a 05 (cinco)anos em jornada de 21 horas, poderá optar pela alteração de jornada para 27 horas semanais.

Artigo 2º – O diretor da Unidade Escolar deverá informar no sistema **GED** até o dia **30/11/2023**, a intenção da alteração de jornada, através do link: <http://gestaoeducacional.osasco.sp.gov.br>

(módulo – expediente – atribuição docente – pré inscrição projetos/alteração de jornada).

Artigo 3º - Ao término da inscrição no sistema GED, o professor interessado na alteração de jornada de 21 horas para 27 horas, deverá no período de 30/11/23 a 08/12/23 encaminhar requerimento através do protocolo digital à Secretaria de Educação, solicitando a alteração da jornada.

Parágrafo Único - A declaração de acúmulo do (a) professor (a) deverá ser encaminhada à Secretaria de Educação em até 60 (sessenta dias) a contar da data da atribuição de classes e/ou aulas.

Artigo 4º - O Professor de Educação Básica I e Professor Adjunto de Educação Básica I com desempenho de funções na Educação Infantil, com crianças de 04(quatro) a 05 (cinco)anos, que não optarem pela alteração da jornada, permanecerão na jornada de 21 horas (vinte e uma) horas, sendo esta extinta.

Artigo 5º - Os Professores de Desenvolvimento Infantil I e Professores de Desenvolvimento Infantil II com desempenho de funções na Educação Infantil, com crianças de 04 (quatro) meses até 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, com jornada de 31 horas, poderão optar pela alteração de jornada para 38 horas semanais.

Artigo 6º – O diretor da Unidade Escolar deverá informar no sistema **GED** até o dia **30/11/2023** a intenção da alteração de jornada, através do link: <http://gestaoeducacional.osasco.sp.gov.br>

(módulo – expediente – atribuição docente – pré inscrição projetos/alteração de jornada).

Artigo 7º - Ao término da inscrição no sistema GED, o professor interessado na alteração de jornada de 11 horas para 38 horas, deverá no período de 30/11/23 a 08/12/23 encaminhar requerimento através do protocolo digital à Secretaria de Educação , solicitando a alteração da jornada.

Parágrafo Único - A declaração de acúmulo do (a) professor (a) deverá ser encaminhada à Secretaria de Educação em até 60 (sessenta dias) a contar da data da atribuição de classes e/ou aulas.

Artigo 8º - Os Professores de Desenvolvimento Infantil I e Professores de Desenvolvimento Infantil II com desempenho de funções na Educação Infantil, com crianças de 04 (quatro) meses até 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, que não optarem pela alteração da jornada, permanecerão na jornada de 31 (trinta e uma) horas, sendo esta extinta .

Artigo 9º - Os Professores readaptados não poderão optar pela alteração de jornada enquanto permanecerem nesta condição.

Artigo 10 - A lista das solicitações deferidas quanto à alteração de jornada, será divulgada na Imprensa Oficial do Município no dia 15/12/2023.

Artigo 11 - Os professores serão vinculados na nova jornada a partir de **01/02/2024**.

Artigo 12 - Os casos não previstos ou omissos a esta portaria serão resolvidos pela Secretaria de Educação. .

Artigo 13 - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Osasco, 01 de novembro de 2023

Antonio Claudio Flores Piteri
Secretário de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação Antônio Claudio Flores Piteri, no uso de suas atribuições, publica as vagas a serem oferecidas à título de Carga Suplementar, que serão atribuídas:

Dia 07/11/2023

Local: CENTRO DE FORMAÇÃO (AUDITÓRIO).

Horário: 09:00 horas (aos professores que trabalham no período da tarde)
14:00 horas (aos professores que trabalham no período da manhã)

VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR 07/11/2023				
PEB II - ARTE				
ORDEM	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	22(LM)	
2	EMEF	BENEDICTO WESCHENFELDER	18(LP)	18(LP)
3	EMEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO		
4	EMEF	ANÉZIO CABRAL, PROF.		6
5	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.		18
6	EMEIEF	JOÃO EUCLYDES PEREIRA, PROF.	4	
7	EMEF	LUIZ BORTOLOSSO	8	
8	EMEIEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI		26(18 LG)
9	EMEF	QUINTINO BOCAIUVA		8
10	EMEIEF	SAAD BECHARA	8	6
11	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ		18
VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR 07/11/2023				
PEB II - ED. FÍSICA				
ORDEM	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	CEMEIEF	ALIPIO DA SILVA LAVOURA		18
2	EMEF	BENEDICTO WESCHENFELDER	18	
3	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	18	18
4	EMEIEF	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON		18(90 D)
5	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª (COL. D'OESTE)	4	4
6	EMEF	JOÃO LARIZZATTI	16	12
7	EMEIEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE	4	4
8	EMEF	JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR		12
9	EMEIEF	LUIZ BORTOLOSSO	6	
10	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.		36
11	EMEF	MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA	10(LM)	10(LM)
12	EMEIEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI	10	8
13	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	10	8
14	EMEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA	18(LP 30 D)	
15	EMEIEF	SAAD BECHARA		8
16	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	6	6
17	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN		18
VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR 07/11/2023				
PEB II - INGLÊS				
ORDEM	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA		6
2	EMEF	ANÉZIO CABRAL		10
3	EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO		4
4	EMEF	BENEDICTO WESCHENFELDER	12(LP)	
5	EMEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO		4
6	EMEF	CECÍLIA CORREA CASTELANI, PROFª	4	
7	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª (COL. D'OESTE)	4	
8	EMEF	LAERTE JOSÉ DOS SANTOS		18(LP)
9	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA	4	
10	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	4	4
11	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN	18	
VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR 07/11/2023				
PEB II -AEE				
ORDEM	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	1	
2	EMEIEF	ELÍDIO MANTOVANI, MONSENHOR	1	
3	EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.	1	
4	EMEF	JOÃO CAMPESTRINI, PROF.		1
5	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	1	
6	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.	1	1
7	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	1	
8	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROFª.		1
9	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	1	
10	EMEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROFª	1	1(21 horas)
11	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	1	1
12	EMEIEF	SAAD BECHARA	1	
13	EMEF	TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROFª		1

VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR 07/11/2023				
PDI				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	CEMEI	ALBERTO SANTOS DUMONT		1
2	CEMEI	ANTONIO PAULINO RIBEIRO		1
3	CEMEI	CARLOS FERNANDES COSTA		2
4	CRECHE	DAISY RIBEIRO NEVES		1
5	CEMEI	ESCOLA PARQUE		1
6	CRECHE	EZIO MELLI		4
7	CEMEI	FERNANDO BUONADUCE		2
8	CEMEI	FORTUNATA PEREIRA DE JESUS SANTOS		1
9	CEMEI	GERTRUDES DE ROSSI	1	2
10	CRECHE	GIUSEPPA BERSANI MICHELIN		1
11	CEMEI	HELENA COUTINHO		1
12	CRECHE	INÊS SANCHES		1
13	CRECHE	JOSE MARQUES DE REZENDE		1
14	CEU	JOSE SARAMAGO		2
15	CEMEI	LOURDES CANDIDA DE FARIA		1
16	CEMEI	MARIA ALVES DÓRIA		3
17	CEMEI	MARIA APARECIDA DE CAMARGO DAMY RODRIGUES		1
18	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR		1
19	CRECHE	MERCEDES CORRÊA RUIZ BATISTA		1
20	CEMEI	NELLY GRIZI OLIVA		2
21	CRECHE	OLGA CAMOLESI PAVÃO		2
22	CRECHE	OLIMPIA MARIA DE JESUS CARVALHO		2
23	CRECHE	PEDRO ALVES DE OLIVEIRA		1
24	CEMEI	PEDRO MARTINO		1
25	CEMEI	PROVIDÊNCIA DOS ANJOS CARREIRA		1
26	CRECHE	SADAMITU OMO SAKO		1
27	CRECHE	SERAPHINA BISSOLATTI		3
28	CRECHE	SILVIA FERRERIA FARAH, PROF ^a		2
29	CEMEI	THEREZA BIANCHI COLLINO		1
30	CEMEI	VILMA FOLTRAN PORTELLA		2
31	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN		5

VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR 07/11/2023				
EMEF - 27 HORAS				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	2	1
2	EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA	3	0
3	EMEF	ANÉZIO CABRAL		1
4	EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL	1	
5	EMEF	BENEDICTO WESCHENFELDER	4	
6	EMEIEF	BENEDITO ALVES TURIBIO	1	3
7	EMEF	BITTENCOURT, MARECHAL		1
8	EMEF	CECILIA CORREA CASTELANI, PROFª	2	
9	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.		2
10	EMEIEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	1	2
11	EMEIEF	ELIDIO MANTOVANI, MONSENHOR		1
12	EMEIEF	ELIO APARECIDO DA SILVA		1
13	EMEIEF	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON		1
14	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO	2	2
15	EMEIEF	FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA	2	2
16	EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SA CARNEIRO,		3
17	EMEIEF	GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI	1	2
18	EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.	1	
19	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª (COL. D'OESTE)	1	1
20	EMEIEF	JOAO CAMPESTRINI, PROF.	2	1
21	EMEF	JOAO EUCLYDES PEREIRA	3	
22	EMEF	JOAO GUIMARAES ROSA	1	
23	EMEF	JOAO LARIZZATTI	2	
24	EMEIEF	JOSE GROSSI DIAS, PADRE	1	1
25	EMEF	JOSE MANOEL AYRES, DR.		1
26	EMEF	JOSE MARTINIANO DE ALENCAR	1	
27	CEU	JOSE SARAMAGO		1
28	EMEF	JOSE VERISSIMO DE MATOS	2	
29	EMEF	LAERTE JOSE DOS SANTOS	2	3
30	EMEF	LUCIANO FELICIO BIONDO, PROF.		1
31	EMEIEF	LUIZ BORTOLOSSO	1	
32	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.	2	2
33	EMEF	MAX ZENDRON, PROF.	1	
34	EMEF	OLAVO ANTONIO BARBOSA SPINOLA		1
35	EMEF	OSCAR PENNACINO	2	2
36	EMEIEF	OSVALDO QUIRINO SIMÕES		1
37	EMEF	QUINTINO BOCAIUVA	1	1
38	EMEIEF	RENATO FIUZA TELES, PROF.		2
39	EMEIEF	SAAD BECHARA	2	
40	EMEIEF	TECLA MERLO, IRMÃ		1
41	EMEF	TOBIAS BARRETO DE MENEZES		4
42	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	1	1
43	EMEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	1	1
44	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROFª	5	3

VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR PEB I 07/11/2023				
EMEI - 27 horas				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	CEMEI	ALIPIO PEREIRA DOS SANTOS		1
2	EMEI	ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, DR.		1
3	EMEI	DESCIO MENDES PEREIRA		1
4	EMEIEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO		2
5	CEMEI	ELIDE ALVES DORIA, PROFª		1
6	EMEI	ESMERALDA FERREIRA SIMAO NOBREGA, PROFª.		2
7	CEMEI	ESTEVAO BRETT		2
8	CEMEI	FERNANDO BUONADUCE, PROF.		1
9	CEMEI	FORTUNATA PEREIRA DE JESUS SANTOS		1
10	CEMEI	GERTRUDES DE ROSSI		2
11	EMEI	IGNÉS COLLINO		1
12	CEMEI	JAPHET FONTES		2
13	CEMEI	JOSE ERMIRIO DE MORAES, SENADOR		2
14	CEU	JOSE SARAMAGO		2
15	CEMEI	MARIA APARECIDA DE CAMARGO DAMY		2
16	EMEI	MARIA BERTONI FIORITTA		1
17	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ		2
18	CEMEI	MARIO QUINTANA		1
19	CEMEI	OSVALDO GONÇALVES DE CARVALHO		2
20	CEMEI	PROVIDÊNCIA DOS ANJOS CARREIRA		1
21	EMEIEF	SAAD BECHARA		1
22	CEMEI	VILMA FOLTRAN PORTELLA		1
23	CEMEI	YOLANDA BOTARO VICENTE		1
24	CEMEI	YOLANDA DE SA BATTISTON		1
25	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN, DRA.		1

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.244/2023 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO**, para readequação do Edital. O Edital será republicado com nova data de abertura do certame através dos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Osasco, 01 de novembro de 2023.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DL 665/2023

A Gerência de Contratação Direta torna pública aos interessados, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, a intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, cadastrados ou não, até o dia 08 de novembro de 2023 às 17:00 horas, para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS OFICIAIS**, com valor estimado total de R\$ 97.446,13 (Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Treze Centavos), conforme Especificações e Condições constantes do Termo de Referência que poderá ser solicitado através de contato telefônico no número (11) 3652-9301 ou 3652-9244, via e-mail no endereço pedro.secol@osasco.sp.gov.br e/ou retirado uma cópia na SECOL sito a Rua Narciso Sturlini, 161 - Centro - Osasco/SP. Será concedido as ME/EPP/EQUIPARADAS o direito de preferência na contratação, conforme elencado no Artigo 101 do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

Osasco, 01 de novembro de 2023.

Talitha Catelani

Gerente em Exercício - SECOL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2422/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.636/2023.

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: NOVA RB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Construção

VALOR: R\$ 1.734,00 (hum mil setecentos e trinta e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2418/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.638/2023.

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: ELO CRIAÇÕES TÊXTIL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Peças de Vestuário

VALOR: R\$ 4.017,10 (quatro mil dezessete reais e dez centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2384/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.287/2023.

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Comunicação

CONTRATADA: RDM MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Açúcar e Filtro

VALOR: R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2383/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.292/2023.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Comunicação

CONTRATADA: L.D. SILVA REPRESENTAÇÃO – ME

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Utensílios de Limpeza

VALOR: R\$ 350,71 (trezentos e cinquenta reais e setenta e um centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 116/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.126/2022

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: MÍDIA EXPRESS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Livros com Conteúdo Socioemocional, Publicados pela Editora Ciranda Cultural

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses- de 25/01/2023 a 24/01/2024.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 116/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.126/2022

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: M.A PONTES EDITORA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE LIVROS E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Livros com Conteúdo Socioemocional, Publicados pela Editora Ciranda Cultural

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses- de 25/01/2023 a 24/01/2024.

SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Osasco

Ata da Reunião do Conselho da mulher de Osasco realizada em 30-10-2023

Foi realizado no dia 30 de outubro de 2023 às 15hs reunião do Conselho Municipal de Direito da Mulher de Osasco no CEFOR onde esteve presentes, Gercicleide Ferreira, Sheila Aparecida Thimoteo, Gabriela G. Verdan Sales Cunha, Marcia Ferrari, Gardenia Maria Ferreira da Silva, Maria Aparecida de Matos, Ivanilda Gomes da Silva Colione e Jaqueline de Souza Silva Santos.

A reunião teve início das 15hs, Gercicleide Ferreira iniciou a reunião abordando o impacto positivo da a Live no Instagram que foi realizada pelo CMDMO - Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Osasco presidido pela Presidente Carol Cerqueira e Vice-presidente Gercicleide Ferreira no dia 26 de Outubro às 20hs, com a participação da Professora Kelly e Michele Militão, foi de extrema importancia o relato dessas mulheres compartilhando suas historias de superação, como lutaram e venceram a batalha contra o Cancer.

Gercicleide Ferreira abordou sobre a agenda de Novembro - Consciência Negra, para que o CMDMO Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Osasco se organize, com intuito de apoiarem as ações da SEPIR nessa importante pauta.

Gardenia Maria Ferreira da Silva informou sobre a programação da Secretaria da Educação, estão organizando para inicio de novembro para que todas as escolas e os alunos apresentem no Cefor a pauta da Consciência Negra, a sugestão da mesma foi inserir o CMDMO - Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Osasco na programação desse evento para dar visibilidade as ações do Conselho.

Gercicleide Ferreira informou que a SEMUD está coma chave da Casa de Passagem, e que será publicado o Edital para as OSC's concorrerem a admistração desse serviço que será voltado para mulheres.

Gercicleide Ferreira informou sobre a Inauguração no dia 27/11/23, do CRMVV - Centro de Referência da Mulher Vítima de Violência, Zona norte, a sede será na Rua Porto Alegre, 44 – Osasco. Sheila Ap. Thimeoteo sugeriu para que todas as conselheiras se revezem para que possam prestigiarem e também participarem na programação do evento para dar visibilidade as ações do Conselho.



Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Osasco

Sheila Ap. Thimeoteo informou que nesse dia será a reunião mensal do CMDMO - Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Osasco e sugeriu agendar outra data que será informada posteriormente uma reunião on line.

Gercicleide Ferreira informou sobre a pauta do 10 dias de Ativismo e sugeriu para que as conselheiras se organizem para que possam prestigiar também esse evento com objetivo dar visibilidade as ações do Conselho.

A reunião foi encerrada às 16h50.

Gercicleide Ferreira

Vice-Presidente do Conselho da Mulher de Osasco

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREFEITURA DO TRABALHO
OSASCO
cidade da família

Secretaria de
**Planejamento
e Gestão**

CARTILHA DE ORIENTAÇÃO

2ª Fase - Prêmio "Inova Servidor"

Parabéns, Amigo Servidor!

Você foi selecionado para a **2ª fase do Prêmio "Inova Servidor" 2023**.

Estamos felizes com a sua participação nesse movimento e por acreditar na inovação, que começa a partir das pessoas.

ATENÇÃO: a **2ª fase** é uma **apresentação presencial**, na qual você deve defender a sua ideia!!!
Leia atentamente ao passo a passo listado abaixo. Todas as apresentações de todos os concorrentes dependem do bom funcionamento deste processo.

Como será a dinâmica da apresentação:

1º Solicite ao seu superior hierárquico a licença para poder participar da 2ª fase do Prêmio "Inova Servidor" no horário marcado. *Nosso Secretário Éder Máximo vai fortalecer nesse processo solicitando uma dispensa de ponto no horário da apresentação, conte com a gente.*

➤ Tente chegar com, no mínimo, 5 minutos de antecedência do horário marcado.

ATENÇÃO: conforme previsto no Edital, ao menos um representante da ideia deve comparecer à apresentação, sob risco de desclassificação do projeto. Se o seu trabalho for em dupla/trio, este representante pode ser escolhido pelo grupo.

➤ Essa é uma fase oral, em que você terá 10 minutos CRONOMETRADOS para apresentar o título da sua ideia e em frases resumidas e breves:

- * Qual o problema que a sua ideia quer resolver?
- * Qual o alcance de pessoas impactadas com a ideia?
- * Como você imagina a sua ideia sendo implementada, qual o valor estimado para isso e qual a capacidade dela ser replicada em outros lugares?



Quais são os critérios de avaliação da 2ª fase e como será avaliado?

Na 2ª fase de Avaliação, que consistirá na apresentação oral dos trabalhos finalistas, a Comissão deverá atribuir de 0 a 40 pontos avaliando 3 critérios principais:

tempo de implantação; governabilidade e multiplicação da ideia.

como descrito na tabela abaixo:

Nº	CRITÉRIO	PESO	DESCRIÇÃO
1	Tempo de implementação	20	É aquela ideia que o servidor pensou, pesquisou e desenvolveu com foco na agilidade da implementação (igual ou menor que um ano!), ou uma ideia que é marcada por entregas cíclicas que traz benefícios aos usuários/cidadãos/servidores.
2	Governabilidade	10	Indica o quanto da ideia, para ser executada/ implementada, tem a capacidade de ser administrada, viabilizada por atores da Prefeitura Municipal de Osasco. É necessário também ficar atento para a legislação vigente do município, ok?
3	Multiplicação da ideia	10	Demonstra se essa ideia pode ser replicada, adaptada - levando em consideração os contextos, pessoas e necessidades. Sem que com isso, seja necessário aumentar consideravelmente o custo para implementação dessa ideia

➤ Depois dos 10 minutos de apresentação do candidato, 10 a 15 minutos serão cronometrados para as perguntas da Comissão sobre a sua ideia e o seu direito de resposta. Assim, serão de 20 a 25 minutos por apresentação.

Venha preparado para responder questões mais detalhadas sobre sua ideia!!!



PREFEITURA DO TRABALHO
OSASCO
cidade da família

Secretaria de
**Planejamento
e Gestão**

Quem vai avaliar você?

- * 02 servidores da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG)
- * 02 professores da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP)
- * 02 membros do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE)
- * 03 membros do Global Shapers Community (Hub de Osasco)
- * 01 membro representando o IFOOD

O que você pode levar no dia da sua apresentação?

- * Apresentação em formato dinâmico: Desenho a mão, PowerPoint, Canva, PDF, DOC e etc.
- * Você pode levar também, a sua criatividade, sabendo que o Laboratório é um espaço para experimentar, errar e construir em conjunto.
- * Todo material deverá ser enviado para a Comissão de Organização no e-mail: labora.seplag@osasco.sp.gov.br até 24h antes da sua apresentação.

➡ **OBSERVAÇÃO:** *Trazer na última parte de sua apresentação uma reflexão/ demonstração respondendo a seguinte proposta: **Minha ideia foi implementada, o que mudou na dinâmica do serviço público, relações sociais ou cidade depois de 5 anos/10 de sua concretização?***

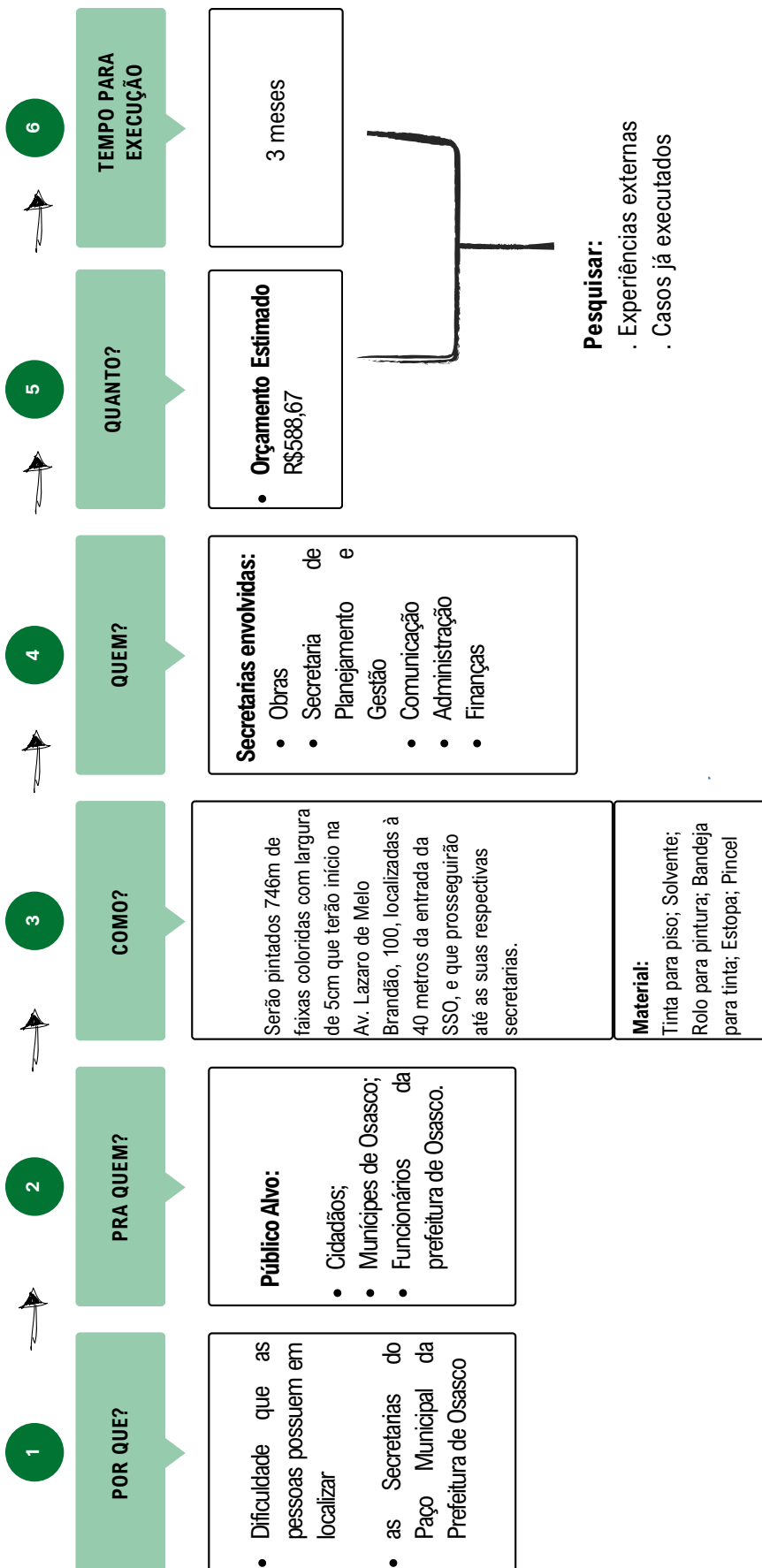
***Pense nas possibilidades de impactos e transformações futuras!!!
Como era antes ----- Como ficará depois***

Preparamos abaixo um exemplo de “fluxo de ideias” que DEVE ser usado para a apresentação:



“Fluxo de ideias” Ideia: “Caminhos e chegadas” .

CAMINHOS E CHEGADAS





PREFEITURA DO TRABALHO
OSASCO
cidade da família

Secretaria de
**Planejamento
e Gestão**

Onde vai ser?

- * ACONTECERÃO DIAS 13, 14 E 16 DE NOVEMBRO!!!!

Local: Prefeitura de Osasco - Sala de Reunião Secretaria de Finanças - Rua Narciso Sturlini, 201

Que horas?

- * Cada servidor vai ter o horário marcado de sua apresentação. Não serão todos ao mesmo tempo. O LABORA entrará em contato para agendar o seu horário.

Osasco, 01 de novembro de 2023

Eder Máximo

Secretário de Planejamento e Gestão

Ana Clara Citelli

Diretora do Laboratório de Governo e Políticas Públicas

SECRETARIA DE SAÚDE**Atos do Secretário**

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE OS ABAIXOS DISCRIMINADOS.

Razão Social: PRISMAR EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
Endereço: Rua Ali Saad 133 - Vila Yolanda - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 14.770.422/0001-50
Atividade CNAE: 8511-2/00 - Educação infantil - Creches
Nº Processo: 000.651/2012
Data do Deferimento: 07/07/2023
Data da Validade: 07/07/2024
Responsável Legal: Elisabete Pereira Damiani
Responsável Técnico: Elisabete Pereira Damiani
Responsável Técnico Substituto: N/C
Nº CEVS: 353440110-851-001445-1-7
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE OSASCO EIRELI
Endereço: Rua José Lopez Lázaro 175 - Presidente Altino - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 33.417.101/0001-11
Atividade CNAE: 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
Nº Processo: 002.392/2023
Data do Deferimento: 11/09/2023
Data da Validade: 11/09/2024
Responsável Legal: Fábio de Oliveira Santos
Responsável Técnico: Alexandre Lopes Tavares
Responsável Técnico Substituto: N/C
Nº CEVS: 353440110-865-000427-1-4 - Unidade de Atendimento Psicologia - 218
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE OSASCO EIRELI
Endereço: Rua José Lopez Lázaro 175 - Presidente Altino - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 33.417.101/0001-11
Atividade CNAE: 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional
Nº Processo: 002.392/2023
Data do Deferimento: 11/09/2023
Data da Validade: 11/06/2024
Responsável Legal: Fábio de Oliveira Santos
Responsável Técnico: Raissa Pazetto Alves
Responsável Técnico Substituto: N/C
Nº CEVS: 353440110-865-000429-1-9 - Unidade de Atendimento Terapia Ocupacional - 219
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE OSASCO EIRELI
Endereço: Rua José Lopez Lázaro 175 - Presidente Altino - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 33.417.101/0001-11
Atividade CNAE: 8650-0/06 - Serviços de fonoaudiologia
Nº Processo: 002.392/2023
Data do Deferimento: 11/09/2023
Data da Validade: 11/09/2024
Responsável Legal: Fábio de Oliveira Santos
Responsável Técnico: Sarah de Souza Borba
Responsável Técnico Substituto: N/C
Nº CEVS: 353440110-865-000428-1-1 - Unidade de Atendimento Fonoaudiologia - 216
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABELINHA MÁGICA LTDA ME
Endereço: Praça Anésio Cabral 198 - Rochdale - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 03.515.654/0001-46
Atividade CNAE: 8511-2/00 - Educação infantil - Creches
Nº Processo: 002.734/2017
Data do Deferimento: 28/08/2023
Data da Validade: 28/08/2024
Responsável Legal: Tiaço de Novaes Silva
Responsável Técnico: Daniele de Novaes Pacola
Responsável Técnico Substituto: N/C
Nº CEVS: 353440110-851-001436-1-8
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: HOPE MEDICINA DIAGNÓSTICA E SAÚDE LTDA
Endereço: Rua Dante Battiston 829 - Sala 1 Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 12.916.426/0001-79
Atividade CNAE: 8640-2/02 - Laboratórios clínicos
Nº Processo: 005.105/2022
Data do Deferimento: 19/09/2023
Data da Validade: 19/09/2024
Responsável Legal: Adenilson Simião da Silva
Responsável Técnico: Ricardo Henrique Sanchez Gonzales
Responsável Técnico Substituto: N/C
Nº CEVS: 353440110-864-000459-1-8
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: CASA DE REPOUSO PADRE CÍCERO LTDA
Endereço: Rua Sanazar Mardiros 730 - Presidente Altino - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 17.553.530/0001-60
Atividade CNAE: 8711-5/02 - Instituições de longa permanência para idosos
Nº Processo: 007.414/2020
Data do Deferimento: 12/09/2023
Data da Validade: 12/09/2024
Responsável Legal: Vera Janice de Vargas Ferreira
Responsável Técnico: Flávia Alessandra Ferreira Marques
Responsável Técnico Substituto: André Sacco Júnior
Responsável Técnico Substituto: Vera Janice de Vargas Ferreira
Nº CEVS: 353440110-871-000047-1-5
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: FML MILOCA TRANSPORTE ME
Endereço: Rua Adalberto Lúcio Silva 16 - Bela Vista - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 21.851.956/0001-77
Atividade CNAE: 4930-2/02 - Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interstadual e internacional
Nº Processo: 007.514/2015
Data do Deferimento: 29/09/2023
Data da Validade: 29/09/2024
Responsável Legal: Fernando Marcio Lembis Miloca
Responsável Técnico: N/C
Responsável Técnico Substituto: N/C
Nº CEVS: 353440110-493-000286-1-4
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: CLÍNICA MÉDICA E CIRURGICA CARLOS MIOTTO SS LTDA
Endereço: Rua Eloy Cândido Lopes 66 - Jardim Agú - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 03.789.754/0002-41
Atividade CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Nº Processo: 007.953/2004
Data do Deferimento: 02/08/2023
Data da Validade: 02/08/2024
Responsável Legal: Carlos Arnaldo Miotto
Responsável Técnico: Carlos Arnaldo Miotto
Nº CEVS: 353440110-863-002094-1-4
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: OLAUDO TELERRADIOLOGIA LTDA
Endereço: Rua Eloy Cândido Lopes 200 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 36.420.160/0001-37
Atividade CNAE: 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - exceto tomografia
Nº Processo: 009.118/2021
Data do Deferimento: 21/09/2023
Data da Validade: 21/09/2024
Responsável Legal: Augusto Cardoso Gonzales Guatura Romão
Responsável Técnico: João Paulo Costa Coelho
Responsável Técnico Substituto: Silvio Guatura Romão
Nº CEVS: 353440110-864-000505-1-2
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: R. S. ACUPUNTURA LTDA
Endereço: Rua Virgínia Crivilari 32 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 30.959.728/0001-06
Atividade CNAE: 8690-9/03 - Atividades de acupuntura
Nº Processo: 008.942/2022
Data do Deferimento: 22/09/2023
Data da Validade: 22/09/2024
Responsável Legal: Sheila Ribeiro
Responsável Técnico: Ingrid Rayara Iancio de Barros
Nº CEVS: 353440110-869-000050-1-0 Unidade de Atendimento Fisioterapia - 215
Nº CEVS: 353440110-869-000051-1-8 Unidade de Atendimento Fonoaudiologia - 216
Nº CEVS: 353440110-869-000052-1-5 Unidade de Atendimento Psicologia - 218
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: IMUNOBABY CLÍNICA MÉDICA E VACINAS LTDA - VACICLIN
Endereço: Praça Padroeira do Brasil 49 - Jardim Agú - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 02.772.405/0001-73
Atividade CNAE: 8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana
Nº Processo: 009.266/2022
Data do Deferimento: 09/10/2023
Data da Validade: 09/10/2024
Responsável Legal: Antônio Renato Bonin
Responsável Técnico: Karina de Matos Santos Bertucci
Nº CEVS: 353440110-863-000482-1-6
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: CENTRO EDUCACIONAL PANTERINHA LTDA ME
Endereço: Rua André Thomaz 252 - Vila Campesina - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 49.755.804/0001-90
Atividade CNAE: 8511-2/00 - Educação infantil - Creches
Nº Processo: 013.741/2009
Data do Deferimento: 14/07/2023
Data da Validade: 14/07/2024
Responsável Legal: Conceição Aparecida Vieira Carreiro
Responsável Técnico: Conceição Aparecida Vieira Carreiro
Responsável Técnico Substituto: N/C
Nº CEVS: 353440110-851-001446-1-4
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Endereço: Rua Dante Battiston 248 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 03.709.814/0024-84
Atividade CNAE: 9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
Nº Processo: 014.399/2018
Data do Deferimento: 30/08/2023
Data da Validade: 07/12/2023
Responsável Legal: Vinícius Victor Barbosa
Responsável Técnico: Renata Ferreira Rossi
Responsável Técnico Substituto: N/C
Nº CEVS: 353440110-960-000169-1-8
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: CENTER BIOMÉDICO DIAGNÓSTICOS DE OSASCO LTDA
Endereço: Rua Eloy Cândido Lopes 255 - Jardim Agú - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 51.239.119/0001-52
Atividade CNAE: 8640-2/02 - Laboratórios clínicos
Nº Processo: 015.943/2020
Data do Deferimento: 06/10/2023
Data da Validade: 06/10/2024
Responsável Legal: Marcelo Gomes Matukiwa
Responsável Técnico: Larissa Geraldi Badeca
Responsável Técnico Substituto: N/C
Nº CEVS: 353440110-864-000197-1-2
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: MAX'S ÓPTICA LTDA
Endereço: Av. Dos Autonomistas 1768 - Espaço Comercial MO 6A - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 57.906.414/0014-16
Atividade CNAE: 4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de ótica
Nº Processo: 019.960/2019
Data do Deferimento: 14/09/2023
Data da Validade: 14/09/2024
Responsável Legal: Emerson Zingaro dos Santos
Responsável Técnico: Adriana de Oliveira
Nº CEVS: 353440110-477-000656-1-7
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: NÚCLEO DE ESTUDO E APOIO A PSICOLOGIA LTDA ME
Endereço: Rua Fiorino Beltramo 328 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 13.256.437/0001-32
Atividade CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Nº Processo: 020.025/2011
Data do Deferimento: 28/08/2023
Data da Validade: 28/08/2024
Responsável Legal: Sandra Helena Souza Prates
Responsável Técnico: Diodo Figueiredo Guedes D Amorin
Responsável Técnico Substituto: N/C
Nº CEVS: 353440110-863-001489-1-1
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: NOVAMED GESTÃO DE CLÍNICAS LTDA
Endereço: Cidade de Deus s/nº - Edifício Prédio Novamed Vila Yara - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 22.485.085/0006-92
Atividade CNAE: 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Nº Processo: 020.698/2020
Data do Deferimento: 12/09/2023
Data da Validade: 12/09/2024
Responsável Legal: Mariana Jordão Di Chiacchio
Responsável Técnico: Luciana Vieira Frias Marangoni
Responsável Técnico Substituto: N/C
Nº CEVS: 353440110-863-001331-1-6
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: CLÍNICA ASTERI LTDA
Endereço: Rua Narciso Sturlini 302 - 8º Andar Sala 801 Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 35.050.722/0001-35
Atividade CNAE: 8650-0/06 - Serviços de fonoaudiologia
Nº Processo: 026.798/2019
Data do Deferimento: 21/09/2023
Data da Validade: 21/09/2024
Responsável Legal: Fábيا Machado Rocha
Responsável Técnico: Fábيا Machado Rocha
Responsável Técnico Substituto: N/C
Nº CEVS: 353440110-865-000283-1-2
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: SEMENTE DO CONHECIMENTO EIRELI ME
Endereço: Rua Robert Kennedy 636 - Veloso - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 23.266.035/0001-72
Atividade CNAE: 8511-2/00 - Educação infantil - Creches
Nº Processo: 027.286/2015
Data do Deferimento: 12/07/2023
Data da Validade: 12/07/2024
Responsável Legal: Maria Inês Waldoski Ferrer
Responsável Técnico: Maria Inês Waldoski Ferrer
Responsável Técnico Substituto: N/C
Nº CEVS: 353440110-851-001320-1-2
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: PSI HG CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA ME
Endereço: Av. Franz Voegelli 303 - 2º Andar Sala 205 Parque Continental - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 22.250.677/0001-10
Atividade CNAE: 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
Nº Processo: 029.163/2015
Data do Deferimento: 08/08/2023
Data da Validade: 08/08/2024
Responsável Legal: Hellin Cristina Bravo Galisteu da Silva
Responsável Técnico: Hellin Cristina Bravo Galisteu da Silva
Responsável Técnico Substituto: N/C
Nº CEVS: 353440110-865-000198-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
Endereço: Praça Agrícola La Paz Tristante 35 - Pq. Indl. Água Vermelha - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 61.186.888/0002-74
Atividade CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Nº Processo: 032.104/2001
Data do Deferimento: 12/09/2023
Data da Validade: 12/09/2024
Responsável Legal: Taciane Fonseca Cinquetti
Responsável Técnico: Renata Gali Silva Kassawara
Responsável Técnico Substituto: N/C
Nº CEVS: 353440110-863-001163-1-9
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE OS DISCRIMINADOS ABAIXO.

Razão Social: MARLOG BRASIL LOGISTICA E ARMAZENAGEM LTDA

Endereço: Rua Arinos, 155 Parque Industrial Anhanguera

CNPJ/CPF: 07.956.015/0002-58

Atividade CNAE: 5211-7/01 Armazéns gerais (Emissão de Warrant)

Nº Processo: 202302002957

Data do Deferimento: 31/05/2023

Responsável Legal: João Carlos Maroni Junior

Responsável Técnico: Patrícia Madureira Pinto Ferreira

Tipo de Solicitação: **LTA nº: 365/2023** Laudo Técnico de Avaliação Laudo Técnico de Avaliação aprovado para edificação existente.

Razão Social: GIP MEDICINA DIAGNOSTICA S.A

Endereço: Rua Salem Bechara, 140 Centro

CNPJ/CPF: 43.721.026/0008-08

Atividade CNAE: 8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - exceto tomografia

Nº Processo: 202302003043

Data do Deferimento: 04/09/2023

Responsável Legal: Felipe Monteiro de Albuquerque

Responsável Técnico: Michelle Cristiane Almeida Fabricio da Silva

Tipo de Solicitação: **LTA nº: 378/2023** Laudo Técnico de Avaliação Laudo Técnico de Avaliação aprovado para edificação existente.

Razão Social: CLÍNICA ODONTOLOGICA CAMPOS SALES LTDA

Endereço: Rua General Bitencourt, 358 Centro

CNPJ/CPF: 10.915.488/0002-11

Atividade CNAE: 8630-5/04 Atividade odontológica

Nº Processo: 202302003157

Data do Deferimento: 01/09/2023

Responsável Legal: Daniel Silva Paccini

Responsável Técnico: Gabriela Marini Maria

Tipo de Solicitação: **LTA nº: 377/2023** Laudo Técnico de Avaliação Laudo Técnico de Avaliação aprovado para edificação existente.

Razão Social: GOLD S. ODONTOLOGIA LTDA

Endereço: Av. Dos Autonomistas, 900 Conj 810/811 - Vila Yara

CNPJ/CPF: 46.298.695/0001-30

Atividade CNAE: 8630-5/04 Atividade odontológica

Nº Processo: 202302003257

Data do Deferimento: 23/08/2023

Responsável Legal: Herik Alberto Bernardo

Responsável Técnico: Fernando Villas Boas de Carvalho

Tipo de Solicitação: **LTA nº: 373/2023** Laudo Técnico de Avaliação Laudo Técnico de Avaliação aprovado para edificação existente.

Razão Social: ISO OSASCO RADIOLOGIA E DOCUMENTAÇÃO ODONTOLÓGICA LTDA
Endereço: Rua Itabuna, 195 Centro
CNPJ/CPF: 13.564.436/0001-55
Atividade CNAE: 8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - exceto tomografia
Nº Processo: 202302003319
Data do Deferimento: 11/05/2023
Responsável Legal: Marcelo do Laço Pimentel Maia
Responsável Técnico: Katia Regina Carlos
Tipo de Solicitação: **LTA nº: 358/2023** O Projeto e Memorial atendem a Legislação Sanitária para Atividade Radiologia. Laudo Técnico de Avaliação aprovado para edificação existente.

Razão Social: FEMINA CLINICA MEDICA LTDA
Endereço: Av. Dos Automistas, 2435 Sala 1207 - Centro
CNPJ/CPF: 03.805.913/0001-73
Atividade CNAE: 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Nº Processo: 202302003336
Data do Deferimento: 25/08/2023
Responsável Legal: Carlos Augusto Vieira de Moraes Filho
Responsável Técnico: Carlos Eduardo de Castro
Tipo de Solicitação: **LTA nº: 376/2023** Laudo Técnico de Avaliação Laudo Técnico de Avaliação aprovado para edificação existente.

Razão Social: FACE E SOPRRISO CLINICA INTEGRADA LTDA
Endereço: Rua Antonio Aqu, 1123 Centro
CNPJ/CPF: 41.668.655/0001-10
Atividade CNAE: 8630-5/04 Atividade odontológica
Nº Processo: 202302003351
Data do Deferimento: 15/08/2023
Responsável Legal: Ricardo Garcia Henriques
Responsável Técnico: Luiz Alexandre Libero Casarim
Tipo de Solicitação: **LTA nº: 373/2023** Laudo Técnico de Avaliação Laudo Técnico de Avaliação aprovado para edificação existente.

Razão Social: VIVIAN DE BRITO REIS
Endereço: Rua Antonio Bueno Carvalho, 104 Piratininga
CNPJ/CPF: 46.400.989/0001-21
Atividade CNAE: 5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
Nº Processo: 202302003435
Data do Deferimento: 14/02/2023
Responsável Legal: Vivian de Brito Reis
Responsável Técnico: Tais Regina Santos
Tipo de Solicitação: **LTA nº: 340/2023** Laudo Técnico de Avaliação Laudo Técnico de Avaliação aprovado para edificação existente.

Razão Social: BELO & AMARAL ODONTOLOGIA LTDA
Endereço: Rua Saturno, 31 Santo Antônio
CNPJ/CPF: 45.894.949/0001-10
Atividade CNAE: 8630-5/04 Atividade odontológica
Nº Processo: 202302003445
Data do Deferimento: 25/07/2023
Responsável Legal: Anderson Amaral Viana
Responsável Técnico: Rogerio Cordeiro dos Santos
Tipo de Solicitação: **LTA nº: 370/2023** Laudo Técnico de Avaliação Laudo Técnico de Avaliação aprovado para edificação existente.

Razão Social: DIRECTALOG LOGISTICA LTDA
Endereço: Av. Lourenço Belloli, 1539 Parque Industrial Mazzei
CNPJ/CPF: 22.932.742/0001-98
Atividade CNAE: 4930-2/02 Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interstadual e internacional
Nº Processo: 202302003468
Data do Deferimento: 20/07/2023
Responsável Legal: Erinaldo Ferreira dos Santos
Responsável Técnico: Alessandro Malara Manso
Tipo de Solicitação: **LTA nº: 369/2023** Laudo Técnico de Avaliação Laudo Técnico de Avaliação aprovado para edificação existente.

Razão Social: SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
Endereço: Praça Agrícola La Paz triste, 35 Vila Industrial Anhanguera/ Pq.(Ind Água Vermelha)
CNPJ/CPF: 61.186.888/0002-74
Atividade CNAE: 4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
Nº Processo: 202302003517
Data do Deferimento: 14/09/2023
Responsável Legal: Taciana Fonseca Cinquetti
Responsável Técnico: Jávara Eveliza Sertori
Tipo de Solicitação: **LTA nº: 380/2023** Laudo Técnico de Avaliação Laudo Técnico de Avaliação aprovado para edificação existente.

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária. **O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE O DISCRIMINADO ABAIXO.**

Razão Social: ANA APARECIDA DE FARIA DE MATOS
Endereço: Rua João de Barros, 73 Jardim Elvira - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 12.698.648/0001-62
Atividade CNAE: 4930-2/02 Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interstadual e internacional
Nº Processo: 000.404/2019
Data do Deferimento: 25/09/2023
Data da Validade: 25/09/2024
Responsável Legal: Ana Aparecida de Faria de Matos
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-493-000321-1-5
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: ARIEL I SARB CONVENIÊNCIA EIRELI ME
Endereço: Rua Das Palmeiras, 2 Veloso - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 06.230.525/0001-08
Atividade CNAE: 4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda
Nº Processo: 009.805/2004
Data do Deferimento: 21/07/2023
Data da Validade: 21/07/2024
Responsável Legal: Paulo Rogério de Medeiros Pacheco
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-472-001006-1-7
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: BRASIL CHINA FAST FOOD LTDA ME
Endereço: Rua Euclides da Cunha, 57 Centro - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 08.403.202/0001-96
Atividade CNAE: 5611-2/01 Restaurantes e similares
Nº Processo: 014.043/2009
Data do Deferimento: 25/09/2023
Data da Validade: 25/09/2023
Responsável Legal: 25092024
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-000160-1-2
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Endereço: Av. João Batista, 253 259/ 269 Centro - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 45.543.915/0594-02
Atividade CNAE: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Nº Processo: 030.456/2015
Data do Deferimento: 28/06/2023
Data da Validade: 28/06/2024
Responsável Legal: Stephane Franz Emmanuel Engelhard
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-471-000252-1-6
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: CELSO MANICA OSASCO ME
Endereço: Rua Nathanael Tito Salmon, 34 Centro - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 04.806.697/0001-43
Atividade CNAE: 5611-2/01 Restaurantes e similares
Nº Processo: 010.998/2022
Data do Deferimento: 26/09/2023
Data da Validade: 26/09/2024
Responsável Legal: Celso Manica
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002448-1-3
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Endereço: Av. Marginal, 215 Km 17,8 Jardim Platina - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 47.508.411/0057-00
Atividade CNAE: 4711-3/01 Comércio varejista de mercadorias em geral , com predominância de produtos alimentícios - hipermercado
Nº Processo: 010.776/2021
Data do Deferimento: 26/09/2023
Data da Validade: 26/09/2024
Responsável Legal: Guillaume Marie Didier Gras
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-471-000699-1-4
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Endereço: Rodovia Anhanquera, s/nº Km 17/ 800 Boloco B Jardim Platina - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 47.508.411/0832-64
Atividade CNAE: 4711-3/01 Comércio varejista de mercadorias em geral , com predominância de produtos alimentícios - hipermercado
Nº Processo: 020.945/2000
Data do Deferimento: 26/09/2023
Data da Validade: 26/09/2024
Responsável Legal: Guillaume Marie Didier Gras
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-471-000238-1-7
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
Endereço: Av. Dona Blandina Ignez Júlio, 30 Lote 5 Quadra J Jaguaribe - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 03.476.811/0222-01
Atividade CNAE: 4711-3/02 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
Nº Processo: 030.646/2006
Data do Deferimento: 25/04/2023
Data da Validade: 25/04/2024
Responsável Legal: Sidney Isidro Marcandali da Silva Júnior
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-471-000598-1-1
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: DJALMA LÚCIO GANÇALVES DE OLIVEIRA
Endereço: Rua Dr. Estevão Montebello, 222 Aptº 21 Jaguaribe - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 40.949.880/0001-61
Atividade CNAE: 4930-2/02 Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interstadual e internacional
Nº Processo: 006.235/2022
Data do Deferimento: 25/05/2023
Data da Validade: 31/03/2024
Responsável Legal: Djalma Lúcio Goç Alves de Oliveira
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-493-000569-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: EUNICE TEREZINHA DE BRITO ME
Endereço: Rua Álvaro Alvim, 262 Loja 2 Cipava - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 09.154.615/0001-47
Atividade CNAE: 4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Nº Processo: 016.535/2019
Data do Deferimento: 13/09/2023
Data da Validade: 13/09/2024
Responsável Legal: Eunice Terezinha de Brito
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-472-000987-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: GMC SUPLEMENTOS LTDA
Endereço: Av. Maria Campos, 660 Loja 1 Centro - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 46.731.180/0001-82
Atividade CNAE: 4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Nº Processo: 013.122/2022
Data do Deferimento: 19/09/2023
Data da Validade: 31/03/2024
Responsável Legal: Gustavo Martins Costa
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-472-001336-1-2
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: INTEGRAL ALIMENTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Endereço: Rua Zuma de Sá Fernandes, 171 Presidente Altino - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 05.218.394/0006-87
Atividade CNAE: 5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
Nº Processo: 031.244/2019
Data do Deferimento: 19/09/2023
Data da Validade: 31/03/2024
Responsável Legal: Marcia Bortoluzo Gonçalves
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-562-000327-1-9
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: JOSÉ AGRIPINO VITAL DO CARMO
Endereço: Rua João de Souza, 19 Munhoz Júnior - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 40.565.656/0001-76
Atividade CNAE: 4930-2/02 Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interstadual e internacional
Nº Processo: 008.946/2021
Data do Deferimento: 14/09/2023
Data da Validade: 14/09/2024
Responsável Legal: José Agripino Vital do Carmo
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-493-000525-1-5
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: LANCHONETE E RESTAURANTE BUTEKOS LTDA
Endereço: Av. João Batista, 292 Centro - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 46.263.032/0001-80
Atividade CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 013.425/2022
Data do Deferimento: 29/08/2023
Data da Validade: 29/08/2024
Responsável Legal: Josemar Amaro da Silva
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002453-1-3
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: MAVAL TRANSPORTES LTDA
Endereço: Av. Flora, 1027 Aptº 51 BI 1 Jaguaribe - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 17.637.411/0001-95
Atividade CNAE: 4930-2/02 Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional
Nº Processo: 012.268/2020
Data do Deferimento: 15/09/2023
Data da Validade: 31/03/2024
Responsável Legal: Valdecir Aparecido Sigoli
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-493-000488-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: NOVA MELISSA LANCHONETE E RESTAURANTE
Endereço: Rua Pedro Fioretti, 136 Centro - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 34.805.874/0001-38
Atividade CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 023.843/2019
Data do Deferimento: 11/09/2023
Data da Validade: 11/09/2024
Responsável Legal: Thiago Alves de Moura
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-001928-1-3
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: PÃES E DOCES BELA RAFAELA LTDA ME
Endereço: Av. Internacional, 279 Santo Antônio - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 28.521.554/0001-53
Atividade CNAE: 4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda
Nº Processo: 025.003/2017
Data do Deferimento: 29/08/2023
Data da Validade: 29/08/2024
Responsável Legal: Mizia Rodrigues Saraiva
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-472-000879-1-2
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: REGINA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Endereço: Rua Narciso Sturlini, 732 Centro - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 12.121.965/0001-11
Atividade CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 025.652/2011
Data do Deferimento: 10/10/2023
Data da Validade: 31/03/2024
Responsável Legal: Tony Kiyoshi Ogata
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-000467-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: RESTAURANTE MOSAICO LTDA ME
Endereço: Rua Dona Primitiva Vianco, 244 Loja 18 Centro - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 17.487.421/0001-91
Atividade CNAE: 5611-2/01 Restaurantes e similares
Nº Processo: 058.21/2013
Data do Deferimento: 25/09/2023
Data da Validade: 25/09/2024
Responsável Legal: Marcelo Barbosa Dias
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-000721-1-7
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: RESTAURANTE VEGETARIANO LIMÃO CHU LTDA
Endereço: Rua Dante Battiston, 99 Centro - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 44.016.604/0001-00
Atividade CNAE: 5611-2/01 Restaurantes e similares
Nº Processo: 020.946/2021
Data do Deferimento: 15/09/2023
Data da Validade: 31/03/2024
Responsável Legal: Sandro Su Yung Ming
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002349-1-5
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: ROSANA KELLY FURLAN CUENCA
Endereço: Av. Das Comunicações, 4 Praça de Conveniência Indl. Anhanguera - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 22.514.926/0001-38
Atividade CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 031.572/2019
Data do Deferimento: 05/09/2023
Data da Validade: 05/09/2024
Responsável Legal: Rosana Kelly Furlan Cuenca
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-001256-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: SILVA E BARBOSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: Av. João de Andrade, 1500 Santo Antônio - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 60.437.647/0022-31
Atividade CNAE: 4711-3/02 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
Nº Processo: 006.628/2014
Data do Deferimento: 19/09/2023
Data da Validade: 31/03/2024
Responsável Legal: Nelson Lopes da Silva
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-471-000200-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: SP UVALE FRUTAS TROPICAIS LTDA EPP
Endereço: Av. Roberto Pinto Sobrinho, 181 Lote 23 Vila Menck - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 20.260.027/0003-92
Atividade CNAE: 4633-8/01 Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
Nº Processo: 007.868/2020
Data do Deferimento: 03/08/2023
Data da Validade: 31/03/2024
Responsável Legal: José Adilson Alves Barbosa
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-463-000179-1-4
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
Endereço: Praça Agrícola La Paz Tristante, 35 Pq. Industrial Água Vermelha - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 61.186.888/0002-74
Atividade CNAE: 4635-4/02 Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
Nº Processo: 004.561/2009
Data do Deferimento: 19/09/2023
Data da Validade: 31/03/2024
Responsável Legal: Taciane Fonseca Cinquetti
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-463-000014-1-4
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: SUPERMERCADO LISBOA DE OSASCO LTDA
Endereço: Rua Mário Quintana, 260 Recanto das Rosas - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 04.940.360/0001-24
Atividade CNAE: 4711-3/02 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
Nº Processo: 011.252/2015
Data do Deferimento: 13/09/2023
Data da Validade: 13/09/2024
Responsável Legal: Francislei Ferreira Lisboa
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-471-000228-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: SUPERMERCADOS IRMÃOS LOPES S/A
Endereço: Av. Visconde de Nova Granada, 212 Cipava - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 45.827.425/0026-65
Atividade CNAE: 4711-3/02 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
Nº Processo: 049.750/2011
Data do Deferimento: 09/10/2023
Data da Validade: 09/10/2024
Responsável Legal: Ailton Ferreira Lima
Responsável Técnico: Carla Cristina Roquini
Nº CEVS: 353440110-471-000141-1-7
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: SUPERMERCADOS IRMÃOS LOPES S/A
Endereço: Rua Dr. Ilarino Juliano, 8 Jardim D'Abril - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 45.827.425/0027-46
Atividade CNAE: 4711-3/02 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
Nº Processo: 050.201/2011
Data do Deferimento: 04/09/2023
Data da Validade: 04/09/2024
Responsável Legal: Ailton Ferreira Lima
Responsável Técnico: Carla Cristina Roquini
Nº CEVS: 353440110-471-000411-1-4
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: SUPERMERCADOS IRMÃOS LOPES S/A
Endereço: Rua Elza Faundes Moares, 550 Jardim Roberto - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 45.827.425/0025-84
Atividade CNAE: 4711-3/02 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
Nº Processo: 050.203/2011
Data do Deferimento: 04/09/2023
Data da Validade: 04/09/2024
Responsável Legal: Ailton Ferreira Lima
Responsável Técnico: Carla Cristina Roquini
Nº CEVS: 353440110-471-000211-1-3
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: VILMA SUELI DA SILVA ME
Endereço: Av. Marechal Rondon, 92 A Centro - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 30.091.161/0001-07
Atividade CNAE: 5611-2/01 Restaurantes e similares
Nº Processo: 008.515/2018
Data do Deferimento: 10/10/2023
Data da Validade: 10/10/2024
Responsável Legal: Vilma Sueli da Silva
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-001991-1-7
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE OS ABAIXOS DISCRIMINADOS.

Razão Social: UNIDOCKS ASSESSORIA E LOGÍSTICA DE MATERIAIS LTDA
Endereço: Praça Agrícola La Paz Tristante 121 - Parque Industrial Anhanguera - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 00.233.065/0005-00

Atividade CNAE: 5211-7/01 - Armazéns gerais (Emissão de Warrant)

Nº Processo: 004.750/2020

Atividade CNAE: 5211-7/99 - Depósito de mercadorias para terceiros, exeto armazéns gerais e guarda-móveis

Data do Deferimento: 05/10/2023

Data da Validade: 05/10/2024

Responsável Legal: Gustavo Alves Barreto

Responsável Técnico: Joyce Alves de Oliveira e Almeida

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-521-000147-1-0

Nº CEVS: 353440110-521-000120-1-7

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: DROGA EXTRA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA

Endereço: Rua João Mirassol 339 - Jardim Roberto - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 45.780.428/0001-32

Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Nº Processo: 008.239/2022

Data do Deferimento: 12/09/2023

Data da Validade: 12/09/2024

Responsável Legal/ Técnico: Rafael Lima Ferreira Da Silva

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-477-000697-1-0

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: DROGARIA LINER LTDA

Endereço: Av. São José 732 - Vila São José Osasco - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 54.597.166/0001-66

Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Nº Processo: 010.400/1999

Data do Deferimento: 18/09/2023

Data da Validade: 18/09/2024

Responsável Legal: Maria da Graça Azevedo Garcia

Responsável Técnico: Wyndhan Alexandre Mazo

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-477-000048-1-2

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: FARMA ALBA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Remédios 290 - Remédios - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 23.493.625/0001-38
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Processo: 012.028/2022
Data do Deferimento: 11/09/2023
Data da Validade: 11/09/2024
Responsável Legal/ Técnico: Sandra Rosa Martinez Alba
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-477-000629-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: DROGARIA AZEVEDO MINHOTO LTDA
Endereço: Rua Ayrton Senna 276 - Santa Maria - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 02.102.710/0001-58
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Processo: 012.128/2018
Data do Deferimento: 09/10/2023
Data da Validade: 09/10/2024
Responsável Legal: Alexandre de Almeida Teixeira
Responsável Técnico: Charlene Alves da Silva Fernandes
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-477-000456-1-6
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: JOSÉ FERNANDES FRANCO CAMARGO
Endereço: Rua Eugenia da Conceição Dias 89 - Remédios - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 39.272.994/0001-30
Atividade CNAE: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
Nº Processo: 015.662/2020
Data do Deferimento: 02/10/2023
Data da Validade: 01/10/2024
Responsável Legal: José Fernandes Franco Camargo
Responsável Técnico: Letícia Queiroz Silva
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-464-000216-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: DROGARIA E PERFUMARIA MP LTDA
Endereço: Av. Novo Osasco 1529 - Novo Osasco - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 51.204.612/0001-37
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Processo: 018.556/2023
Data do Deferimento: 06/10/2023
Data da Validade: 06/10/2024
Responsável Legal: Marcelo Pereira da Conceição
Responsável Técnico: Erlaine Michelle Correia
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-477-000733-1-8
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: DROAGARIA MAIS PRÓXIMA EIRELI
Endereço: Av. Marechal Rondon 167 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 33.982.052/0001-60
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Processo: 022.516/2022
Data do Deferimento: 14/09/2023
Data da Validade: 14/09/2024
Responsável Legal/ Técnico: Jaqueline Bueno Figueiredo
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-477-000636-1-4
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: GARSIL TRANSPORTES LTDA ME
Endereço: Av. João de Andrade 547 - Sala 5 - Santo Antônio - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 05.332.634/0004-65
Atividade CNAE: 4930-2/02 - Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interstadual e internacional
Nº Processo: 027.044/2015
Data do Deferimento: 30/08/2023
Data da Validade: 30/08/2024
Responsável Legal: Edqar Quaresma Gialin
Responsável Técnico: Nadia Cornachini Ferreira
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-493-000152-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE OS ABAIXOS DISCRIMINADOS.

Razão Social: HUGO DE MACEDO MATOS DROGARIA ME
Endereço: Rua Quinze de Novembro 246 - Cipava - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 44.664.055/0001-71
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Processo: 001.583/2022
Data do Deferimento: 21/09/2023
Data da Validade: 21/09/2024
Responsável Legal: Hugo de Macedo Matos
Responsável Técnico: Hugo de Macedo Matos
Responsável Técnico Substituto: N/C
Nº CEVS: 353440110-477-000731-1-3
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: MEDICSP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI ME
Endereço: Av. Dos Autonomistas 2612 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 32.287.564/0001-43
Atividade CNAE: 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
Nº Processo: 003.805/2019
Data do Deferimento: 27/09/2023
Data da Validade: 27/09/2024
Responsável Legal: Bruno Caparroz Pereira de Oliveira
Responsável Técnico: N/C
Responsável Técnico Substituto: N/C
Nº CEVS: 353440110-477-000600-1-1
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: DROGARIA SÃO LOURENÇO LTDA
Endereço: Av. Presidente Médici 2195 - Mutinga - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 46.618.443/0001-41
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Processo: 004.885/2022
Data do Deferimento: 27/09/2023
Data da Validade: 27/09/2024
Responsável Legal: Eliseu Alves de Oliveira
Responsável Técnico: Beatriz Gonçalves Veiga
Responsável Técnico Substituto: N/C
Nº CEVS: 353440110-477-000385-1-2
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: JOE & ROGER DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
Endereço: Av. Antônio Carlos Costa 1060 - Bela Vista - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 41.488.025/0001-63
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Processo: 005.763/2021
Data do Deferimento: 14/09/2023
Data da Validade: 14/09/2024
Responsável Legal: Rogério Paiatto
Responsável Técnico: Gabriel Moraes de Almeida
Responsável Técnico Substituto: N/C
Nº CEVS: 353440110-477-000664-1-9
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: BT CAMARGO BRAVO LTDA ME
Endereço: Rua Ananias de Almeida 208 - Quituna - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 04.824.770/0001-00
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Processo: 007.742/2003
Data do Deferimento: 11/10/2023
Data da Validade: 11/10/2024
Responsável Legal: Gisele Furtado de Camargo Bravo
Responsável Técnico: Vitor Fukuçuchi Bravo
Responsável Técnico Substituto: N/C
Nº CEVS: 353440110-477-000068-1-5
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: RAIA DROGASIL S/A
Endereço: Rua Nossa Senhora Imaculada Conceição 269 - 275 Km 18 - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 61.585.865/1437-77
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Processo: 009.959/2016
Data do Deferimento: 20/09/2023
Data da Validade: 20/09/2024
Responsável Legal: Marcilio D' Amico Pousada
Responsável Técnico: Tatiane de Castro
Responsável Técnico Substituto: N/C
Nº CEVS: 353440110-477-000485-1-8
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA
Endereço: Rua Padre Damaso 165 - 173, 187 Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 01.005.728/0001-79
Atividade CNAE: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
Nº Processo: 010.469/2008
Data do Deferimento: 29/09/2023
Data da Validade: 29/09/2024
Responsável Legal: Ricardo Augusto Guidorizzi Sanchez
Responsável Técnico: Luciana Josephina Lanzillo
Responsável Técnico Substituto: N/C
Nº CEVS: 353440110-464-000055-1-7
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: BANDEIRAS DROGARIA LTDA
Endereço: Rua Giuseppe Sacco 583 - Bandeiras - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 37.557.556/0001-93
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Processo: 010.521/2020
Data do Deferimento: 06/09/2023
Data da Validade: 06/09/2024
Responsável Legal: Rafael da Silva Souza
Responsável Técnico: Valdir José de Barros
Responsável Técnico Substituto: Ricardo da Silva Souza
Nº CEVS: 353440110-477-000729-1-5 -
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: DROGARIA NOVA UNIÃO DE OSASCO EIRELI
Endereço: Rua Dona Primitiva Vianco 107 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 04.313.135/0001-68
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Processo: 010.584/2015
Data do Deferimento: 09/10/2023
Data da Validade: 09/10/2024
Responsável Legal: Reginaldo Alves da Silva
Responsável Técnico: Leorne Correia de Souza
Responsável Técnico Substituto: Noemi Mendes Pereira da Silva
Nº CEVS: 353440110-477-000297-1-8
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: SWFARMA III COM. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
Endereço: Av. Getúlio Vargas 1654 - Piratininga - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 50.508.591/0001-80
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Processo: 012.627/2023
Data do Deferimento: 21/09/2023
Data da Validade: 21/09/2024
Responsável Legal: Washington Souza Silva
Responsável Técnico: Raquel Cristina Urculino Custódio
Responsável Técnico Substituto: N/C
Nº CEVS: 353440110-477-000730-1-6
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: CAMPEÃO FARMA PRIMITIVA LTDA
Endereço: Rua Dona Primitiva Vianco 100 - Loja 19 Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 30.579.488/0001-14
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Processo: 013.587/2018
Data do Deferimento: 24/08/2023
Data da Validade: 24/08/2024
Responsável Legal: Flávio Campeão
Responsável Técnico: Daniel da Silva Santos
Responsável Técnico Substituto: N/C
Nº CEVS: 353440110-477-000575-1-7
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: LYNX PRODUTOS MÉDICOS LTDA
Endereço: Rua Narciso Sturlini 302 - Cj. 1102 Andar 11 e 12 Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 08.587.310/0001-66
Atividade CNAE: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
Nº Processo: 014.483/2021
Data do Deferimento: 25/09/2023
Data da Validade: 25/09/2024
Responsável Legal: Fernando Henrique de Oliveira
Responsável Técnico: Patricia Pereira Mazzola
Responsável Técnico Substituto: N/C
Nº CEVS: 353440110-464-000177-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: LYNX PRODUTOS MÉDICOS LTDA
Endereço: Rua Narciso Sturlini 302 - Cj. 1102 Andar 11 e 12 Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 08.587.310/0001-66
Atividade CNAE: 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
Nº Processo: 014.483/2021
Data do Deferimento: 25/09/2023
Data da Validade: 25/09/2024
Responsável Legal: Fernando Henrique de Oliveira
Responsável Técnico: Patricia Pereira Mazzola
Responsável Técnico Substituto: N/C
Nº CEVS: 353440110-464-000177-1-0 - N/A
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A
Endereço: Rua Tenente Avelar Pires de Azevedo 81 - Lojas 208 e 209 Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 61.412.110/0341-30
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Processo: 016.034/2011
Data do Deferimento: 05/10/2023
Data da Validade: 05/10/2024
Responsável Legal: Felipe Camarço Zoqbi
Responsável Técnico: Érica Yukie Kussaba
Responsável Técnico Substituto: N/C
Nº CEVS: 353440110-477-000393-1-4 - N/A
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: JOSÉ PAULO PIVA TRANSPORTES LTDA
Endereço: Rua Santa Luzia 116 - PL 3 Q 1 Vila dos Remédios - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 19.341.318/0001-64
Atividade CNAE: 4930-2/02 - Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interstadual e internacional
Nº Processo: 016.471/2023
Data do Deferimento: 10/08/2023
Data da Validade: 31/03/2024
Responsável Legal: José Paulo Piva
Responsável Técnico: Alexandra Piva Ribeiro
Responsável Técnico Substituto: N/C
Nº CEVS: 353440110-493-000635-1-7
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: L L DUARTE SERVICOS
Endereço: Rua José Cândido Machado 8 - Subsolo B Bela Vista - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 26.744.424/0001-54
Atividade CNAE: 4930-2/02 - Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interstadual e internacional
Nº Processo: 019.714/2022
Data do Deferimento: 28/08/2023
Data da Validade: 28/08/2024
Responsável Legal: Leonardo Liberator Duarte
Responsável Técnico: Renata Diniz Aguiar
Responsável Técnico Substituto: N/C
Nº CEVS: 353440110-493-000626-1-8
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

O Conselho Municipal de Previdência, órgão superior, deliberativo, do Instituto de Previdência do Município de Osasco, por intermédio de seu Presidente, Sr. FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 124, de 19 de julho de 2004, **CONVOCA** Vossa Senhoria para a **4ª Reunião Ordinária**, que acontecerá no dia **13/11/2023, às 10h00 na Sala de Reuniões da Sede do IPMO.**

Tendo como pauta:

- 1) Apresentação e aprovação do Relatório Financeiro Trimestral do 3º Trimestre de 2023;
- 2) Apresentação e aprovação da Política de Investimentos para o ano de 2024;
- 3) Curso para Certificação do Conselho, Diretores e Assessores;
- 4) Reforma Administrativa.

Colocamo-nos à disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos julgados necessários, pelo e-mail: presidencia@ipmo.com.br ou pelo telefone nº (11) 3652-5566.

Osasco, 01 de Novembro de 2023.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO

Presidente do Conselho Municipal de Previdência

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 506/2023****Osasco, 11 de outubro de 2023.**

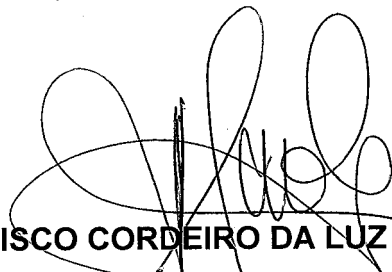
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Designar **EDNA BAZAN**, matrícula nº 955, para responder cumulativamente pelo cargo de **DIRETOR DE BENEFÍCIOS**, no período de 06/11/2023 a 21/11/2023, durante o período de férias de seu titular.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Portaria n. 492/2023

Osasco, 26 de outubro de 2023

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade a **ANTONIO RIVANDO MEDEIROS**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de VIGIA CLASSE IV, matrícula da PMO n. 31.024, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, alínea "a" e § 5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n. 403/2023.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **16/10/2023**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 493/2023****Osasco, 26 de outubro de 2023**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria Voluntária por Idade a **CELSO LUIS DA COSTA**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de ARQUITETO 30H, matrícula da PMO n. 138.538, com base na média de contribuição, sem paridade e sem integralidade, nos termos que dispõe o Artigo 7º, §§ 1º, 2º e 3º, Artigo 19º, incisos I e II da LC 391/2021, Artigo 1º e 15º da LF 10.887/2004, conforme Processo Administrativo n. 703/2023.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **16/10/2023**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 496/2023****Osasco, 26 de outubro de 2023**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria Voluntária Especial a **ELIANE DOS SANTOS LIMÃO DIAS**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB I – 27H, matrícula da PMO n. 28.383, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 37º, §§ 1º, 2º e 3º, Art. 38º, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar 124/2004, conforme Processo Administrativo n. 243/2023.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **16/10/2023**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 500/2023****Osasco, 26 de outubro de 2023**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade a **IVONE REGINA DOS SANTOS LIMA**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PDI II - 31H, matrícula da PMO n. 30.756, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, alínea "a" da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n. 3096/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **16/10/2023**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 498/2023****Osasco, 26 de outubro de 2023**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria Voluntária Especial a **JUSSARA SANTOS PODADERA DE CHIARA**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB II ADJUNTO – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA – 27H, matrícula da PMO n. 100.578, com base na média aritmética simples, sem paridade e sem integralidade, nos termos que dispõe o Art. 15º, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 3º e 4º, alínea “b”, da Lei Complementar 391/2021, Art. 1º e Art. 15º da LF 10.887/2004, conforme Processo Administrativo n. 2475/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **16/10/2023**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 495/2023****Osasco, 26 de outubro de 2023**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria Voluntária por Idade a **LUCIA APARECIDA DA SILVA LIMA**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB I ADJUNTO - 27H, matrícula da PMO n. 94.240, com base na média de contribuição, sem paridade e sem integralidade, nos termos que dispõe o Art. 1º e 15º da Lei Federal n. 10.887/2004, Art. 39º, incisos I, II e III da LC 124/2004, conforme Processo Administrativo n. 3772/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **16/10/2023**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 501/2023****Osasco, 26 de outubro de 2023**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade a **LUCINETE RAMOS DE SOUZA**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula da PMO n. 35.834, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, alínea "a" da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n. 736/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **16/10/2023**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 499/2023****Osasco, 26 de outubro de 2023**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria Voluntária Especial a **LUIZ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL 1ª CLASSE, matrícula da PMO n. 18.297, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 16º, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, 3º, alínea "a", da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n. 754/2023.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **16/10/2023**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 494/2023****Osasco, 26 de outubro de 2023**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria Voluntária por Idade a **MARIA JOSE ANTONIASSE BATISTA**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de COZINHEIRA, matrícula da PMO n. 150.663, com base na média de contribuição, sem paridade e sem integralidade, nos termos que dispõe o Art. 1º e 15º da Lei Federal n. 10.887/2004, Art. 39º, incisos I, II e III da LC 124/2004, conforme Processo Administrativo n. 1339/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **16/10/2023**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 502/2023****Osasco, 26 de outubro de 2023**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade a **RITA DE CASSIA FERREIRA LOURENÇO**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, matrícula da PMO n. 82.896, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, alínea "a" e § 5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n. 449/2023.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **16/10/2023**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 497/2023****Osasco, 26 de outubro de 2023**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria Voluntária Especial a **VANDA PEREIRA FERREIRA**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB II DEFICIÊNCIA MENTAL – 27H, matrícula da PMO n. 80.926, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 15º, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 3º e 4º, alínea “a”, da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n. 1953/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **16/10/2023**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.552/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO

Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências contidas na Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o objeto da licitação, pelo **MENOR VALOR POR LOTE** à empresa:

MOVIMENTO EMPRESA JORNALÍSTICA E EDITORA LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº **62.899.216/0001-98**, no valor total de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

Osasco, 27 de outubro de 2023.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS

Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.552/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO

Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências contidas na Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** o objeto da licitação, pelo **MENOR VALOR POR LOTE** à empresa:

MOVIMENTO EMPRESA JORNALÍSTICA E EDITORA LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº **62.899.216/0001-98**, no valor total de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

Osasco, 27 de outubro de 2023.

Angelita Vale Venâncio Olivetti

Pregoeira

PORTARIA Nº 601/2023

CARMONIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

EXONERAR a senhora **MARIA DAS GRAÇAS SOUSA DA SILVA**, portadora do RG 30.860.982-7, do cargo de **ASSESSOR DE COORDENAÇÃO**, de provimento em comissão, no dia 1º de novembro de 2023.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 1º de novembro 2023.

CARMONIO GONÇALVES BASTOS

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 1º de novembro de 2023, ano LXII da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 602/2023

CARMONIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

EXONERAR a senhora **MEIRILANY BORGES DA SILVA**, portadora do RG 34.931.205-9, do cargo de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO**, de provimento em comissão, no dia 1º de novembro de 2023.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 1º de novembro 2023.

CARMONIO GONÇALVES BASTOS

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 1º de outubro de 2023, ano LXII da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral



Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 55/2023

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2023)
(CRISTIANE FURLAN PALMEIRA CELEGATO)

Dispõe sobre a concessão de Placa Comemorativa para a Igreja Pentecostal Última Hora.

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO DECRETA E PROMULGA:

Art. 1º Fica concedida Placa Comemorativa para a Igreja Pentecostal Última Hora, com sede no Jardim Cipava.

Parágrafo único. Da honraria de que trata este artigo constarão os seguintes dizeres:

"Homenagem da Câmara Municipal de Osasco à Igreja Pentecostal Última Hora pelos seus valorosos ensinamentos cristãos com a transformação de vidas e de famílias osasquenses".

Art. 2º A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 26 de outubro de 2023.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 31 de outubro de 2023, 62º da Emancipação.